

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE**

CURSO DE DIREITO

**A PSICOPATIA E A POLÍTICA CRIMINAL BRASILEIRA**  
Yngrid Sgrignoli Gonzalez

Presidente Prudente/SP  
2015

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO” DE  
PRESIDENTE PRUDENTE**

CURSO DE DIREITO

**A PSICOPATIA E A POLÍTICA CRIMINAL BRASILEIRA**  
Yngrid Sgrignoli Gonzalez

Monografia apresentada como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do Grau de Bacharel em Direito, sob orientação do Mestre e Professor Marcus Vinícius Feltrim Aquotti.

Presidente Prudente/SP  
2015

## **A PSICOPATIA E A POLÍTICA CRIMINAL BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

---

MARCUS VINÍCIUS FELTRIM AQUOTTI  
Orientador

---

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA  
Examinador

---

RODRIGO LEMOS ARTEIRO  
Examinador

Presidente Prudente/SP, 26 de Novembro de 2015

“A menos que modifiquemos a nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo”.

Albert Einstein

Dedico esse trabalho a minha família, pelo seu carinho e amor incondicional.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, porque foi Ele que me concedeu o bem mais valioso, no qual agradeço todos os dias, a vida, agradeço a Ele por sempre estar ao meu lado, me protegendo, me guiando e me dando forças nas horas difíceis de minha vida.

Sou extremamente grata a toda minha família, pelo apoio e amor que sempre me deram, por estarem presentes em todos os momentos de minha vida, em especial ao meu pai Luiz Carlos Maldonado Gonzalez, por me ensinar a ser a pessoa que sou hoje, foi ele quem me oportunizou os instrumentos essenciais para realizar o curso que desejo desde a infância, e principalmente por me ensinar e incentivar a sempre ser uma pessoa melhor.

Agradeço a minha mãe, Rosa Maria Sgrignoli, pelo cuidado, amor, carinho que sempre demonstrou, agradeço pelo amparo e pela força que sempre demonstrou para que eu nunca desista dos meus sonhos, foi ela que sempre esteve ao meu lado nos momentos difíceis, mostrando o caminho que devia seguir e me aconselhando a fazer sempre o melhor.

Agradeço a minha querida irmã, Yasmin Sgrignoli Gonzalez, pelos ensinamentos, amor, amizade e companheirismo que sempre demonstrou, agradeço pelo apoio no meu curso, por me ajudar, corrigir quando necessário e por sempre estar comigo em todos os momentos da minha vida.

Agradeço ao meu orientador Marcus Vinícius Feltrim Aquotti, pela paciência e pelos seus ensinamentos, por me apoiar, por sempre estar disposto a me ajudar e aconselhar, sendo um brilhante profissional, o qual me fez apaixonar pela matéria de Direito Penal, sendo um exemplo a ser seguido.

Agradeço aos Doutores, Pedro Augusto de Souza Brambilla e Rodrigo Lemos Arteiro, por terem aceitado o convite em compor a banca examinadora, são excelentes profissionais os quais que admiro muito.

## RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo estudar a psicopatia e a política penal brasileira. Para tanto, traz considerações sobre os aspectos históricos e de uma forma breve analisa as personalidades. Num segundo momento, passa-se a estudar o conceito de psicopatia, as principais características, os graus desse distúrbio de caráter, bem como as classificações desses indivíduos. Demonstradas todas as noções sobre a psicopatia, elabora-se uma análise mais profunda, embarcando em criminologia, primeiramente adentra-se ao seu conceito, logo após um breve histórico e por fim tratando sobre o exame criminológico no ordenamento jurídico brasileiro. Posteriormente, realiza-se uma visualização do sistema prisional brasileiro, trazendo sua teoria jurídica do delito, alguns aspectos da medida de segurança e a possível ressocialização. Posteriormente, demonstrar alguns casos concretos que obtiveram grande relevância e repercussão para a sociedade, para mostrar o perigo que esses indivíduos trazem a nosso meio. Por fim, demonstrar a urgência necessidade de uma política específica, e a busca por uma melhor cautela em relação a esses sociopatas.

**Palavras-chave:** Psicopatia. Personalidade Psicopática. Psicopatas. Direito Penal. Criminologia.

## ABSTRACT

The actual work of course conclusion aims to study the psychopathy and Brazilian criminal policy. For this purpose, it brings considerations about historical aspects and briefly examines the personalities. Secondly, the work begins to study the concept of psychopathy, the main characteristics, the degree of this character disorder, as well as the ratings of these individuals. Demonstrated all notions about psychopathy, is made a deeper analysis, embarking on Criminology, first enters in your concept, shortly after a brief history, and finally treating about criminological examination in the Brazilian legal system. After that, the work visualizes the Brazilian prison system, bringing his legal theory of the crime, some aspects of security measures and the possible resocialization. Later, it demonstrates some concrete cases which gained great relevance and impact to the society, to show the danger that these individuals bring in our midst. Finally, the work expresses the urgency need for a policy specifies, and the quest for better caution to these sociopaths.

**Keywords:** Psychopathy. Psychopathic Personality. Psychopaths. Criminal Law. Criminology.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>2 ASPECTO HISTÓRICO</b> .....	10
<b>3 PERSONALIDADE</b> .....	13
3.1 Conceito .....	13
3.2 Evolução da Personalidade .....	14
3.3 Transtorno Mental .....	17
3.4 Transtorno de Personalidade .....	18
3.5 Personalidade Psicopática .....	21
<b>4 PSICOPATIA</b> .....	23
4.1 Conceito de Psicopatas .....	23
4.2 Principais Características .....	24
4.3 Graus de Psicopatia .....	29
4.4 Classificação .....	33
<b>5 PRINCIPAIS ASPÉCTOS DA CRIMINOLOGIA</b> .....	36
5.1 Breve Histórico dos Estudos Criminológicos .....	36
5.2 Exame Criminológico .....	38
<b>6 A POLÍTICA CRIMINAL BRASILEIRA</b> .....	41
6.1 Teoria Jurídica do Delito .....	41
6.1.1 Tipicidade e ilicitude .....	42
6.1.2 Culpabilidade e medida de segurança .....	43
6.3 Psicopatia e a Reincidência Criminal .....	46
<b>7 CASOS CONCRETOS</b> .....	48
7.1 Suzane Von Richthofen .....	48
7.2 Francisco de Assis Pereira .....	52
7.3 Guilherme de Pádua Thomaz .....	53
7.4 Francisco Costa Rocha .....	54
<b>8 A URGENTE NECESSIDADE DE UMA POLÍTICA CRIMINAL ESPECÍFICA</b> .....	56
<b>9 CONCLUSÃO</b> .....	60
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	62
<b>ANEXOS</b> .....	64

## 1 INTRODUÇÃO

A presente monografia abordou a psicopatia e a política criminal brasileira, especialmente a figura do psicopata, bem como as principais características desses indivíduos.

No tocante do presente trabalho, fez-se uma análise sobre seus aspectos históricos, o surgimento do termo "psicopata", e o significado dessa nomenclatura.

O tema é marcado por uma relevante importância social, abordou os perigos em que esses indivíduos trazem para a sociedade, principalmente em relação à vida de quem se aproxima de tais sociopatas.

As conclusões foram estabelecidas por intermédio de uma pesquisa abrangente, pois foram utilizadas diversas fontes para a realização do trabalho. Os recursos utilizados foram: obras sobre o tema, diversas doutrinas, o Código Penal e o Código de Processo Penal, sem, contudo, ter-se esgotado os assuntos aqui debatidos.

O método do estudo utilizado foi o chamado de dedutivo, partindo-se, então, dos aspectos gerais até chegar aos assuntos principais do tema. Iniciou-se tal emprego com o sumário.

Após ser apanhado o material necessário sobre o tema, a monografia planejou-se de um modo sequencial, iniciando com os aspectos históricos trazendo o surgimento do termo psicopatia no Brasil e no mundo.

Posteriormente, foi feita uma análise sobre a personalidade, procurou-se abordar seu conceito, bem como, analisar a personalidade psicopática. Foi estabelecida a evolução da personalidade, desde a infância até a fase adulta, trazendo importantes modificações.

Em seguida, conceituou a psicopatia, tratando sobre os indivíduos psicopatas, suas principais características, os graus de psicopatia bem como sua classificação.

Para então tratar sobre os aspectos criminológicos, seu conceito, fazendo um breve histórico, dissertando sobre a importância do exame criminológico.

Com isso, será estudada a política criminal brasileira, a teoria do delito, dando atenção à culpabilidade e a medida de segurança como também a psicopatia e a reincidência criminal para tais indivíduos.

Conseqüentemente, após o estudo e já obtendo um maior conhecimento sobre a psicopatia, estudará alguns casos concretos, para demonstrar como eles agem, suas características, bem como o perigo que trazem a sociedade.

Ao final, firmar conclusões obtidas para as questões formuladas inicialmente, criticando a situação atual de como a psicopatia é tratada e de modo especial, buscar uma solução para o sistema prisional brasileiro em relação aos psicopatas.

## 2 ASPECTO HISTÓRICO

Desde muito tempo existem personalidades que estão no meio da nossa sociedade (MELE JÚNIOR, 2004, p.13).

A nomenclatura "Psicopata" foi designada após vários estudos de diversas formas de anomalias mentais (MELE JÚNIOR, 2004, p.13).

Os conceitos como personalidade psicopática, psicopata, entre outras denominações, foram progredindo, decorreu durante mais de um século, interessando a todos, principalmente à justiça, sociologia, psicologia, e a filosofia desde muito tempo atrás (MELE JÚNIOR, 2004, p.13).

Um professor de medicina, chamado Cadarmo, foi o primeiro a tratar o que hoje é chamado de "personalidade psicopática" (MELE JÚNIOR, 2004, p.13).

O termo "psicopatia" vem do grego e tem como significado alma em sofrimento (*psyché = alma e phatos = sofrimento*).

No ano de 1801, na França, Philippe Pinel em seu tratado médico "Traité médico-philosophique sur l' alienation mentale" que sendo traduzido para a língua portuguesa significa "Tratado médico filosófico sobre a alienação mental", trata sobre personalidades que teriam características de insanidade ("mania sem delírio") (MELE JÚNIOR, 2004, p.13).

James Cowles Prichard, no mesmo sentido de Philippe Pinel, lutava contra a ideia de que não podia existir mania sem o delírio, que era do filósofo Locke, preservava a tese "moral insanity". Em 1835 Prichard divulgou sua obra sobre insanidade moral, "Treatise on insanity and other disorders affecting the mind", com essa obra, em 1993 o escritor Berrios, debateu o que é insanidade moral ao conceito de psicopatia, foi considerado o primeiro a tratar de forma correta sobre o tema (MELE JÚNIOR, 2004, p.14).

Morel, no ano de 1857, partindo do religioso para o engenho da sua teoria da degeneração, o ser humano foi originado segundo um tipo primitivo perfeito, todo desvio desse tipo, seria considerado uma degeneração (SACRAMENTO, 2012, s/p).

Koch, em 1888, tratou das "inferioridades psicopáticas" em uma ideia mais social que moral, como anteriormente era referido. Essas inferioridades para

Koch eram divididas em três formas: a inferioridade psíquica, tara psíquica congênita e a disposição psicopática (SACRAMENTO, 2012, s/p).

Harold Schechter, traduzido por Lucas Magdiel (2013, p.28):

Embora o termo "psicopata" só tenha sido inventado em 1891 por um psicólogo alemão chamado Koch, o tipo de personalidade que ele descreve sempre existiu. O grande romancista norte-americano Herman Melville (1819-1891) não só reconheceu esse fato como também criou um poderoso retrato de um criminoso psicopata em sua derradeira obra-prima Billy Budd (1924).

Emil Kraepelin, no ano de 1904, faz a classificação das doenças mentais, sendo que para ele as personalidades psicopáticas são formas falhas de psicose, em que suas distorções se limitam essencialmente à vontade e à vida afetiva (SACRAMENTO, 2012, s/p).

No ano de 1923, um psiquiatra alemão chamado Kurt Schneider, classificou e conceituou a personalidade psicopática como uma particularidade nos sujeitos que possuem uma grande inteligência, instintos realçados, que com elementos distintos, valoriza os sentimentos e valores das vontades (SACRAMENTO, 2012, s/p).

Para ele, psicopata é uma forma de ser no mundo, é uma forma de ser estável, é um indivíduo com individualidade estranha que desconsidera as normas sociais e são considerados seres "desalmados" (SACRAMENTO, 2012, s/p).

Chackey escreveu o livro "The Mask of Sanity" no ano de 1941, que significa "A Máscara da Sanidade", que fala que os psicopatas são indivíduos extremamente charmosos comparados à parasitas. Ele estabeleceu critérios para saber se tal pessoa é considerada um psicopata, e no ano de 1976, Robert Hare complementou esses critérios (SACRAMENTO, 2012, s/p).

No "Tratado de Psiquiatria" criado por Henry Ey, foram colocadas personalidades psicopáticas dentro do capítulo de doenças mentais crônicas, gerando como características, a impulsividade e também a anti-sociabilidade. Já no ano de 1966, com Robins, começou o conceito dos transtornos de personalidade como recomendado pelo DSM, Manual de Saúde Mental (SACRAMENTO, 2012, s/p).

Com o desenvolvimento dos conceitos, hoje em dia a personalidade psicopática vem sendo caracterizada basicamente por impulsividade, amoralidade,

carência de sentimentos, frieza, irresponsabilidade e falta de adequação social (SACRAMENTO, 2012, s/p).

Atualmente, ainda não obtivemos conclusões definitivas sobre esse assunto. Sendo este, um assunto que gera muita polêmica.

### 3 PERSONALIDADE

A personalidade é a soma de ideias, resistências, impulsos, sentimentos. O comportamento social em relação ao mundo externo.

#### 3.1 Conceito

Personalidade é um agrupamento de particularidades marcantes e importantes de um indivíduo, é o que ajuda a definir o relacionamento dos seres humanos, referente ao modo de agir, pensar e sentir.

A origem da nomenclatura refere-se à persona, "máscara", utilizada em teatros gregos para demonstrar as emoções dos atores.

Está relacionada à postura de valores, pode ser classificada pelas atitudes, como a saúde mental, a convicção que a pessoa tem de si mesma, o bem estar, que também representam como um traço de personalidade.

É uma construção psicológica que se refere às características de um ser humano. Cada sujeito é diferente de outro em seu processo de adaptação ao ambiente.

Emilio Myra y Lopez (2008, p. 43) fala um pouco sobre personalidade:

A personalidade, síntese funcional do organismo humano, não pode de modo algum ser concebida como alguma coisa rígida e estática, incapaz de evoluir no tempo; ao contrário, o indivíduo modifica-se com a idade e, do mesmo modo como as marcas desta alteração se traduzem em modificações corporais morfológicas, dão lugar também a alterações do aspecto de sua personalidade. Existe, até certo ponto, uma norma geral de evolução da personalidade, de suma importância para o jurista, pois, sem seu conhecimento não chegará nunca a compreender devidamente os problemas psicológico suscitados por seus clientes.

Desta forma, entendemos que a personalidade não é formada apenas de aspectos íntimos de um ser humano, mas sim em relação aos aspectos que refletem perante as adversidades do mundo.

Decorre ao longo da nossa vida, é um processo ativo que intervém em diversos fatores.

Sabemos que não há duas personalidades idênticas, mesmo que tenham traços em comum. Ela é temporal, pertence a um indivíduo que nasce, cresce, vive e morre.

### 3.2 Evolução da Personalidade

A evolução da personalidade é um processo complexo que depende de diversas circunstâncias.

O comportamento de um sujeito varia de momento para momento, modificando suas alterações.

Emilio Myra y Lopez (2008, p. 43-53) em sua obra sobre a Psicologia Jurídica, trouxe os cinco grandes estágios da evolução da personalidade, que são; durante a infância, juventude, fase adulta, idade madura e senectude. Iniciamos o estudo pela infância:

1. Infância: A principal característica desse estágio é a curiosidade, onde a criança busca experimentar, buscando provar tudo que é novo e o interessa, esse estágio podemos dividi-lo em quatro fases:
  - a) Fase dos interesses perceptivos: a criança se sente atraída pelos objetos e pessoas que estão perto dela. Busca conhecer, tocar, de acordo com seus sentidos.
  - b) Fase dos interesses glóssicos: entra na fase da linguagem, é a mais importante do desenvolvimento psíquico. A criança começa a ter interesse em saber os nomes das coisas as quais tem contato, entre a idade dos dois aos quatro anos, busca as palavras. Tudo em que tem contato quer saber o nome, saber a palavra que caracteriza o objeto.
  - c) Fase dos interesses intelectuais gerais: ao completar quatro anos de idade, a criança busca saber a origem, o surgimento das coisas. É a partir dessa idade que o pensamento começa a se manifestar. Entre a idade de quatro a seis anos, a criança consegue responder para que servem cada objeto, cada coisa, se perguntar a ela qual a utilidade de uma boneca, ela responderá que serve para brincar.
  - d) Fase dos interesses pessoais: nessa fase podemos analisar a vontade da criança, o que ela quer e o que não quer, suas

preferências, os brinquedos preferidos. Nessa fase começa a demonstrar seus interesses, manifestar seus desejos. Podemos analisar a atitude da criança frente algumas situações do cotidiano e do mundo.

A personalidade supera o caos em que vivia, Emilio Myra y Lopez (2008, p. 45):

Finalmente, entre os dez a doze anos, a personalidade supera o caos em que vivia e aprende a movimentar-se, a seu gosto, em um ou em outro plano psíquico, passando a ponte da realidade para a fantasia e vice-versa, com perfeito conhecimento de causa, graças à atuação do denominado “juízo de realidade”. Esta é uma especial função psíquica que se esforça em reconhecer, diante de cada situação, seus caracteres de realidade ambiental ou subjetiva: em virtude dela a criança aprende a distinguir a “diversão” do “trabalho”, o “sonho” da “vida”, o “desejo” da “ação” e o plano “intelectual” do plano “motor”, com suficiente precisão para adotar a conduta social conveniente em cada caso.

A criança começa perceber que as pessoas pensam diferentes, são diferentes, começa ter noção da realidade.

2. Juventude: essa fase é a partir dos doze anos de idade, ocorre o surgimento da responsabilidade social, o desenvolvimento da sexualidade. Começa a ponderar os conhecimentos adquiridos, busca a independência, exagera na agressividade e surgem às crises, o medo do mundo.

Conforme Emilio Myra y Lopez (2008, p. 46):

A consideração destes fatos psicológicos é da maior importância para compreender múltiplos problemas suscitados pela delinquência infantil; toda a afetividade encontra-se exagerada e transformada ao ter que se adaptar a novas concepções ideológicas, até então não suspeitadas. Inversamente, a incipiente lógica e o raciocínio do jovem encontram dificilmente seu caminho de atuação através dos remoinhos sentimentais que em seu espírito promove o funcionamento da glândula sexual endócrina (testículo ou ovários). Nesta época, podem dar mostras, ao mesmo tempo, do maior egoísmo e do mais sublime altruísmo, da mais fina sensibilidade e da mais fina indiferença ou “impermeabilidade sentimental”; por isso, devemos evitar bastante em estabelecer um prognóstico de definitiva evolução moral ou caracterológica de um jovem, sem conhecer se seus fatos atuais correspondem ao observado em sua infância.

Muitos pais tem dificuldade com os filhos nessa fase, pois são poucos que conseguem ser pai e amigos dos filhos ao mesmo tempo, e por

isso esses adolescentes disfarçam sua própria personalidade em sua casa, pois não querem sofrer com sanções em sua liberdade.

3. Fase adulta: Classifica-se como o estágio produtivo da mulher ou do homem. É o momento de equilíbrio entre suas atitudes.

Essa fase é onde podemos vislumbrar as diferenças psicológicas entre o homem e a mulher, e por isso Emílio Myra Lopez (2008) diferencia os dois:

A mulher se apega aos detalhes, enquanto o homem tem interesse fundamental. A mulher tem mais facilidade de admitir seus erros que o homem, a personalidade masculina tem mais dificuldade e decide as coisas de forma mais rápida que a mulher.

É a fase de maior reconhecimento, é onde ambos produzem seu maior esforço útil para a sociedade, lutam pelas suas conquistas e pela vida.

O homem faz uso da violência com menor frequência, porém tem mais intensidade, já a mulher tem mais facilidade para perder o controle, no entanto as consequências são mais leves.

4. Idade madura: compreende a idade entre quarenta e cinco e cinquenta e cinco anos para a mulher e entre cinquenta e sessenta anos para o homem.

Conforme Emilio Myra y Lopez (2008, p. 52):

Um motivo pessimista colore toda atividade feminina neste período; uma atitude de ceticismo é, em troca, a resultante da situação na personalidade masculina. Com efeito, esta idade em que custa mais sugerir ou convencer a personalidade; nunca, como agora, foram tão fundas suas crenças nem tão profundo seu individualismo. Por conseguinte, as pessoas que se acham neste período da vida são mais difíceis de tratar do ponto de vista psicológico.

É nessa fase que as tendências egoístas da personalidade se desenvolvem ao máximo, isso faz com que essa lembre a juventude, e de suas paixões.

5. Senectude: difícil de serem estipulados os limites da personalidade nessa fase, muitas vezes predomina a desconfiança, insegurança, medo, solidão e tristeza.

Essa é a ultima fase, onde a vida normalmente já está organizada, recolhendo os frutos de seu trabalho, porem surgem vários conflitos, mas que na velhice geralmente são evitáveis.

A personalidade é uma forma de reação categorizada do organismo, é uma análise artificial onde se desenvolve com o tempo, pertencendo desde o momento que nasce até o momento da morte.

### **3.3 Transtorno Mental**

Transtorno mental é a alteração do funcionamento da mente e não tem uma causa específica.

São condições de anormalidade, compromete a ordem psicológica e mental do indivíduo.

A violência cometida por indivíduos que possuem algum transtorno mental tem um grande interesse para as autoridades policiais, médicos e também por todas as pessoas em geral.

Para ser considerado um transtorno, é necessário que as anormalidades sejam recorrentes ou duradouras e conseqüentemente causem perturbações no desempenho pessoal.

Apesar de existirem numerosas categorias de transtornos mentais, as mais relevantes tratam sobre os transtornos neuróticos e os psicóticos.

De acordo com Genival Veloso de França (2012, p. 495):

O conceito de normalidade psíquica é relativo, e não absoluto. Esse estado tem uma conotação que implica fatores sociais, culturais e estatísticos. Pode-se dizer que a normalidade psíquica é um estado de clarividência centralizado por um ideal excepcional, mas cujos limites periféricos, indistinguíveis e obscuros, vão se ofuscando até a anormalidade.

Não há uma definição certa sobre doença mental, são condições de anormalidade, modificações no funcionamento da mente de uma pessoa, diferentemente do transtorno de personalidade, onde ocorre a afetação de todos os campos da personalidade, causando profundas alterações no caráter.

Doença mental a pessoa nasce ou adquire, afetando a consciência e a realidade, atingindo a atividade mental e suas funções.

### 3.4 Transtorno de Personalidade

Quando nos referimos à personalidade de uma pessoa, nos referimos ao seu comportamento, sua emoção, a forma de se relacionar com as outras pessoas.

Podemos caracterizar o transtorno de personalidade para aquelas pessoas que não tem uma forma normal de viver, contudo não chegam a preencher os requisitos necessários de um transtorno mental leve.

Podemos classificar o transtorno de personalidade como um ego não-normal, como se a pessoa se tornasse vítima de seus próprios traços inflexíveis e infundáveis.

De acordo com Juliano Pinheiro (2010, p. 62):

A Organização Mundial de Saúde trata o assunto sob o título de Transtorno de Personalidade e de Comportamentos, especificando-os nos títulos de F60 até F69 na Classificação Internacional de Doenças (CID 10). Descreve tais transtornos da seguinte maneira: “Estes tipos de condição (Transtorno de Personalidade) abrangem padrões de comportamento profundamente arraigados e permanentes, manifestando-se como respostas inflexíveis a uma ampla série de situações pessoais e sociais. Eles representam desvios extremos ou significativos do modo como o indivíduo médio, em uma dada cultura, percebe, pensa, sente e, particularmente, se relaciona com os outros. Tais padrões de comportamento tendem a ser estáveis e a abranger múltiplos domínios de comportamento e funcionamento psicológico. Eles estão frequentemente, mas não sempre, associados a graus variados de angústia subjetiva e a problemas no funcionamento do desempenho sociais.

O transtorno de personalidade são perturbações profundas, normalmente é reconhecido na adolescência, ou mais cedo, e permanece pela vida adulta, sendo que ao envelhecer acaba ficando menos perceptível.

Os transtornos de personalidade são divididos em três grupos ou em dez tipos de personalidades, conforme Ana Paula Zomer Sica (2003 p. 34-57) vejamos:

1. Paranoide: são aqueles indivíduos que constantemente suspeitam e desconfiam das pessoas em geral.

A todo tempo questionam a lealdade das pessoas próximas a eles e normalmente apresentam serem pessoas muito ciumentas, pois não conseguem confiar em seus cônjuges ou parceiros.

Segundo Ana Paula Zomer Sica (2003 p. 35):

Esse distúrbio manifesta-se a partir da adolescência ou da pré-adolescência, frequentemente em pessoas do sexo masculino (ao menos nas estatísticas clínicas) (DSM IV). Esses indivíduos apresentam baixo rendimento escolar, são hipersensíveis e dotados de forte componente de ansia social que piora, anda mais, as já difíceis relações interpessoais.

São pessoas que se orgulham em serem racionais, normalmente são hostis e irritáveis, causando medo em outros indivíduos. Negam em responder perguntas um pouco pessoais, pois acreditam que vão ser usadas contra eles, e buscam o tempo todo não serem traídos.

2. Esquizotípica: é caracterizado por indivíduos normalmente esquisitos e estranhos. Possuem convicções extravagantes e criam o seu próprio mundo.

Acreditam terem poderes especiais, são isolados e possuem poucos colegas e seu mundo pode estar cheio de relacionamentos imaginários.

3. Esquizoide: onde estão presentes as pessoas que preferem ficar isoladas e não se sentem confortáveis com as relações humanas.

De acordo com Ana Paula Zomer Sica (2003 p. 36):

Preferem estar sós a estar com outras pessoas; são incapazes de fortes emoções e raramente retribuem gestos ou expressões do rosto com sorrisos ou acenos de cabeça; possuem reduzido desejo sexual por outras pessoas; parecem não querer a intimidade, sendo indiferentes às aprovações e às críticas, aparentando, assim, solidão, frieza e exclusão. O termo esquizoide é, portanto, o ideal nos casos de substancial empobrecimento criativo, afetivo e das relações.

Normalmente esses indivíduos demonstram serem frios, são vistos como alienados, entretanto podem ser muito criativos para o mundo.

4. Antissocial: normalmente violam direitos alheios, é definido por atos criminosos, culpam os outros pelas suas atitudes, porém não pode ser usado isso como sinônimo de criminalidade.

5. Boderline: demonstram frequentemente estarem em crise, tem como características o humor, afeição, instabilidade da autoimagem e vínculos objetivos.

6. Histriônica: são exageradamente emotivos, apresentam uma grande dificuldade em ter relacionamentos duradouros e sua principal peculiaridade está em fazer drama.

Ainda, segundo Ana Paula Zomer Sica (2003 p. 38):

O referido distúrbio agrupa sujeitos que apresentam particular reação a situações externas, mostrando emotividade exagerada e contínua busca de atenção; possuem comportamento abertamente dramático, que se expressa de modo intenso.

As pessoas que possuem esse transtorno de personalidade comumente usam a agressividade como defesa e possuem a dificuldade de explicar o porquê de tanto estresse.

7. Narcisista: aqueles que apresentam esse tipo de transtorno possuem dificuldades em se colocarem no lugar do outro, se veem como pessoas acima dos outros, e em decorrência a isso querem ser tratados de forma especial.

Conforme Ana Paula Zomer Sica (2003 p. 42):

(...) são sujeitos com um sentido grandioso de onipotência, e suas fantasias de sucesso, poder, fascínio, beleza e amor ideal são ilimitadas; por se julgarem especiais e únicos, exigem para si excessiva admiração; têm a impressão que tudo lhes é devido e não se acham em explorar os outros para conseguirem o que querem; falta-lhes empatia de forma mais absoluta; são constantemente invadidos por sentimentos de inveja e têm posturas arrogantes e presunçosas.

Querem ser vistos como seres de imensa importância, sendo respeitados e que as pessoas os admirem a todo o momento.

8. Esquiva: é um transtorno em que os indivíduos demonstram grande sensibilidade a desaprovação. Não conseguem ter confiança em si mesmos e por isso interpretam as opiniões de outras pessoas da pior forma possível.

9. Dependentes: os indivíduos são caracterizados pela necessidade de cuidados e sustentação.

São pessimistas e precisam de outras pessoas para assumir as suas responsabilidades, pois não conseguem ter confiança em si mesmo, sendo totalmente inseguros.

10. Obsessivo-compulsiva: os indivíduos que possuem esse transtorno são considerados perfeccionistas, pois buscam total organização e perfeição em tudo o que vão fazer.

Buscam estar sempre obedecendo às regras impostas, costumam ser pessoas com pouco senso de humor e são muito ansiosos.

Essas pessoas estão mais predispostas a negarem em receber ajuda psiquiátrica ou rejeitar seus problemas.

### **3.5 Personalidade Psicopática**

É um transtorno de caráter profundo, na maioria das vezes fazem a sociedade sofrer.

O comportamento de um psicopata é totalmente distorcido, sem moralidade. Os atos praticados por eles podem ser os mais desumanos e cruéis, são considerados "lobos em pele de cordeiro".

Não conseguem ter sentimentos verdadeiros, são egocêntricos, manipuladores, meticolosos, agressivos, encantadores, muitas vezes são extremamente inteligentes, menosprezam a todos, e suas relações podem ser consideradas como "objetais", pois tratam as pessoas como meros objetos a serem usados de acordo com seus interesses.

Os psicopatas são verdadeiros "predadores sociais", Ana Beatriz Barbosa Silva (2010, p. 40):

Os psicopatas em geral são indivíduos frios, calculistas, inescrupulosos, dissimulados, mentirosos, sedutores e que visam apenas o próprio benefício. Eles são incapazes de estabelecer vínculos afetivos ou de se colocar no lugar do outro. São desprovidos de culpa ou remorso e, muitas vezes, revelam-se agressivos ou violentos. Em maior ou menor nível de gravidade e com formas diferentes de manifestarem os seus atos transgressores, os psicopatas são verdadeiros "predadores sociais", em cujas veias e artérias corre um sangue gélido.

É aquela personalidade em que os desvios dos sentimentos, da vida instintiva e da vontade são bastante intensos, chegando a desmanchar a estrutura da personalidade e do caráter da pessoa.

As personalidades psicopáticas, nascem, vivem e morrem psicopatas, não há cura para esses indivíduos.

Conforme Delton Croce e Delton Croce Júnior (2012, p. 40):

Chamamos personalidades psicopáticas a certos indivíduos que, sem perturbação da inteligência, inobstante não tenham sofrido sinais de deterioração, nem de degeneração dos elementos integrantes da psique, exibem através de sua vida intensos transtornos dos instintos, da afetividades, do temperamento e do caráter, mercê de uma anormalidade mental definitivamente preconstituída, sem, contudo, assumir a forma de verdadeira enfermidade mental.

São indivíduos atraentes e charmosos, que quando passam pela vida das pessoas deixam rastros de destruição e perdas. Sua principal marca é a falta de consciência nas relações de convívio humano.

São incapazes de se integrar a grupos verdadeiramente, por causa de seu egoísmo absoluto e também por não aceitarem nenhum tipo de regra.

No início, demonstram certa facilidade para fazerem amizades, mas frente aos primeiros conflitos, por causa do seu egoísmo, terminam por serem rejeitados em pouco tempo.

Esse comportamento amoral, desde criança já é perceptivo, não respeitam qualquer limite, apresentam comportamento totalmente inadequado na escola, onde normalmente são expulsos.

Desde que o cinema existe, muitos filmes tiveram como personagem principal a figura de um psicopata. Muitos já conheceram a trilogia cinematográfica do Dr. Hannibal Lacter, onde os filmes apresentam a façanha de um psicopata, onde em nenhum momento o personagem demonstra culpa ou arrependimento. A figura de Hannibal foi desenvolvida a partir de estudos de casos reais, baseado em um perfil feito por Robert Ressler, sendo assim, traz a imagem da personalidade psicopática.

É uma personalidade mal estruturada, que não consegue se adaptar as situações da vida social.

## 4 PSICOPATIA

É importantíssimo discorrer sobre esse tema da psiquiatria, especialmente no tempo em que vivemos. Por muitas pessoas é um assunto considerado desconfortante, porem, de muita relevância para o estudo criminal.

### 4.1 Conceito de Psicopatas

Os psicopatas são desprovidos de um sentido especial, que é chamado de consciência, possuem um distúrbio de caráter.

Diversos seres humanos são carentes desse senso de responsabilidade ética, jamais sentirão o menor sentimento de culpa, a inquietude mental, e nenhum remorso por enganar, magoar ou até mesmo matar alguém.

Sabe-se que esses indivíduos têm como particularidade marcante, a agressividade a nossa sociedade. Na maioria das vezes, são os personagens principais dos piores atos de atrocidade contra os seres humanos.

Segundo Harold Schechter, traduzido por Lucas Magdiel (2013, p.27):

Tecnicamente, psicopatas não são legalmente insanos. Eles sabem a diferença entre o certo e o errado. São pessoas racionais, muitas vezes altamente inteligentes. Alguns conseguem ser bastante charmosos. Na verdade, o que mais assusta neles é o fato de parecerem tão normais.

O psicopata é um indivíduo frio, perverso, que sofre de um distúrbio de caráter, dissimulados, inescrupulosos, sedutores, calculistas, mentirosos, que visam apenas uma coisa, o seu próprio bem estar.

No conceito de Genival Veloso de França (2012, p. 500):

A personalidade psicopática é uma perturbação mental que só se revela com o dinamismo da vida, como dizia Oscar de Castro. São capazes de entender, sob o ponto de vista intelectual, o que fazem, mas não conseguem se livrar dos impulsos reprováveis. O poder de autodomínio está perdido ou muito alterado.

Como não conseguem sentir remorso ou culpa, são capazes de manter uma assustadora frieza, em casos em que fariam qualquer ser humano normal não se sentir bem.

Para a psicologia forense, a psicopatia é um tema de enorme relevância, já que seus portadores estão quase sempre envolvidos em processos judiciais, em atos criminosos.

Essa terminologia é mais usual, é mais conhecida pela sociedade, porem, pode receber outras denominações, como personalidade antissocial, sociopatia, personalidade dissocial, personalidade psicopática, entre outras.

A característica mais significativa da personalidade de um psicopata é sua total falta de empatia. São incapazes de se importar com alguém, de amar alguém. As outras pessoas são vistas simplesmente como objetos a serem usados e depois que não servirem mais, são descartados, ou, em alguns casos, assassinados.

Os psicopatas demonstram problemas desde muito cedo, Ana Beatriz Barbosa Silva (2010, p.100):

Os psicopatas começam a exibir problemas comportamentais sérios desde muito cedo, tais como mentiras recorrentes, trapaças, roubo, vandalismo e violência. Eles apresentam também comportamentos cruéis contra os animais e outras crianças, que podem incluir seus próprios irmãos, bem como coleguinhas da escola.

Casos famosos, que aconteceram em nosso país, mostram como a crueldade está presente em nossa sociedade, como existem pessoas frias e cruéis.

Quando falamos de psicopatas, normalmente as pessoas imaginam aqueles indivíduos com aparência de loucos, sérios, que só de olhar já conseguem identificar como um assassino, porem estão totalmente equivocadas, pois os psicopatas são indivíduos charmosos, muito inteligentes e não necessariamente são homicidas.

## **4.2 Principais Características**

Quando não temos nenhum conhecimento sobre esses indivíduos psicopáticos, podemos cair em suas histórias inexistentes.

Ana Beatriz Barbosa Silva (2010, p. 76-103) em sua obra sobre os psicopatas trouxe as principais características desses indivíduos, que são:

1. Superficialidade e eloquência: É a simpatia que eles demonstram ter, indivíduos muito bem articulados, trazendo um atrativo pessoal, tornando uma conversa agradável.

Eles usam desse atrativo para seduzir suas vítimas, não economizam charme, usam e abusam de termos técnicos, demonstrando alto conhecimento em todas as áreas, como literatura, sociologia, medicina, administração, entre outras.

Demonstram ser uma "pessoa perfeita", charmosos, inteligentes, boa lábia, na maioria das vezes inventam que conhecem o mundo inteiro, que possuem uma boa quantia em dinheiro, e sempre se fazem de vítima em algumas situações.

Quando são desmascarados, pegos em suas mentiras, mudam de assunto como se nada tivesse acontecido, demonstrando total tranquilidade, sem vergonha alguma.

2. Egocentrismo e megalomania: Se veem como o centro do universo, tem mania de grandeza e a culpa é sempre dos outros.

Reconhecem apenas suas próprias regras, encaram os problemas como falta de sorte, normalmente se fazendo de vítimas.

Consideram-se superiores aos outros, possuindo uma visão narcisistas, sendo vistos como autoconfiantes, metidos e arrogantes.

3. Mentiras, trapaças e manipulação: Os psicopatas usam a mentira como ferramenta de trabalho. Mentem olhando nos olhos, sendo bastante difícil captar quando eles mentem.

Mentem tanto que muitas vezes nem o próprio psicopata sabe o que é verdade ou mentira, eles criam seu próprio universo.

Desprezar a verdade é um ato espontâneo, mentem com competência de forma calculada, podem enganar até os profissionais mais experientes, sendo a mentira usada como um orgulho.

4. Ausência de empatia: Tem como significado a compreensão dos sentimentos e emoções alheios, é a capacidade de se colocar no lugar do outro, e lendo isso, sabemos que a empatia não existe para psicopatas.

Eles são incapazes de amar, Ana Beatriz Barbosa Silva (2010, p. 83):

Não se esqueça: psicopatas são incapazes de amar, eles não possuem a consciência genuína que caracteriza a espécie humana. Os psicopatas gostam de possuir coisas e pessoas, logo, é com esse sentimento de posse que eles se relacionam com o mundo e com as pessoas. Em razão dessa incapacidade em considerar sentimentos alheios, os psicopatas mais graves são capazes de cometer atos que, aos olhos de qualquer ser humano comum, não só seriam considerados horripilantes, mas também inimagináveis. Esses psicopatas graves são capazes de torturar e mutilar suas vítimas com a mesma sensação de quem fatia um suculento filé-mignon. Felizmente os psicopatas graves são a minoria entre todos os psicopatas. Nos chamados leves e moderados, a indiferença em relação aos outros também está presente, porém ela emerge de forma menos intensa, mas ainda devastadora para a vida das vítimas e da sociedade como um todo.

Os laços entre familiares não existem, havendo interesse próprio podem simular um sentimento, e em alguns casos demonstram sentimento de possessividade e não de amor, o que levam as pessoas a se confundirem.

5. Ausência do sentimento de culpa: Tem um pequeno ou na verdade, nenhum sentimento de culpa.

Eles nunca se veem como culpados, sempre acham que se tal coisa aconteceu é porque a outra pessoa deu causa a isso, e ele apenas se "defendeu".

Não sentem remorso, não se arrependem de seus atos, sabem utilizar a culpa contra as outras pessoas. No pensamento deles, o que está feito, está feito, agora já era.

6. Impulsividade: Normalmente são agressivos ao extremo, os psicopatas não tem limites da sua impulsividade.

A ausência de sentimentos éticos impulsiona o indivíduo a cometer crimes, cometer crueldades.

Buscam viver o presente, visando sempre à satisfação imediata de seus desejos, não pensando e nem se preocupando com o futuro, ou com que os outros vão pensar, querem o agora, o hoje, pois o amanhã não importa.

A impulsividade reflete a baixa tolerância às frustrações, respondendo de forma exagerada, buscando tirar todas as "pedras" do caminho.

7. Pobreza de emoções: Eles apresentam uma forma de "pobreza emocional", confundem tristeza com frustração, estresse com irritabilidade e amor com possessividade.

O medo para eles é visto de forma diferente, é algo superficial, não está ligado a alterações corporais.

8. Falta de Responsabilidade: Não tem como confiar neles, eles tratam as pessoas como objetos, usam seus amigos e familiares para se livrarem de situações complicadas e difíceis.

De acordo com Ana Beatriz Barbosa Silva (2010, p. 97):

Para os psicopatas, obrigações e compromissos não significam absolutamente nada. A sua incapacidade de serem responsáveis e confiáveis se estendem para todas as áreas de suas vidas. No trabalho apresentam desempenho errático, com faltas frequentes, uso indevido dos recursos da empresa e violação da política da companhia. Nas relações interpessoais, não honram compromissos formais ou implícitos com as outras pessoas. Por isso, nunca acredite em acordos escritos ou verbais com eles, pois nunca irão cumpri-los totalmente. Talvez o façam parcialmente no início do acordo somente para impressionar e ganhar a confiança de suas vítimas. Mas uma coisa é certa: mais cedo ou mais tarde eles irão "aprontar"!

São irresponsáveis em relação às regras, normas, e principalmente nas relações interpessoais.

Não tem como confiar em um psicopata, eles não cumprem com nada que prometem e normalmente sempre culpam os outros para justificar seus atos de irresponsabilidade.

9. Problemas comportamentais precoces: Desde criança demonstram características de um futuro antissocial, como desrespeitos às regras, frieza, mentiras rotineiras, vandalismo e violência.

Quando um parente mais próximo vem a falecer, não conseguem demonstrar nenhum sentimento, tratam isso como a lei da vida, uns nascem outros morrem, e chegou a hora de tal pessoa, não vendo motivos para se emocionar.

Apresentam crueldade com animais, prazer em maltratar, torturar e até matar, assim também é com as outras crianças, podendo englobar seus próprios irmãos, e os colegas de escola.

Na escola muitas vezes praticam bullying<sup>1</sup>, e quando são pegos, tratam isso como apenas uma brincadeira, falando que não tem nada demais. Com os professores são mal educados, tratando-os como empregados, que tem o dever de fazê-los entenderem as matérias, porem, tem que ser na hora em que eles querem, porque senão, não assistem às aulas e às vezes até os ameaçam.

Interessante ressaltar que ninguém vira psicopata da noite para o dia, nascem assim e continuam assim no decurso de toda a sua existência.

10. Necessidade de excitação: Eles procuram situações que trazem um estado perene de grande excitação.

Nessa busca envolvem-se em brigas, uso de drogas, álcool, desacato as autoridades, e por isso frequentemente mudam de emprego ou arrumam outro lugar para morar para que possam encontrar a "excitação" novamente.

11. Comportamento transgressor no adulto: Os psicopatas ignoram as normas, as leis, tratando-as como simples empecilhos, que devem ser vencidos na conquista de seus prazeres.

Segundo Ana Beatriz Barbosa Silva (2010, p.102):

Pesquisas tem constatado que a aparição precoce do comportamento antissocial (infância e adolescência) é um forte indicador de problemas transgressores e criminalidade no adulto. Vale ressaltar que o psicopata sempre vai revelar ausência de consciência genuína frente às demais pessoas: são incapazes de amar e nutrir o sentimento de empatia. Eles jamais deixarão de apresentar comportamentos antissociais; o que pode mudar é a forma de exercer suas atividades ilegais durante a vida (roubos, golpes, desvio de verba, estupro, sequestro, assassinato etc.). Em outras palavras, a maioria dos psicopatas não é expert numa atividade criminal especifica, mas sim "passeia" pelas mais diversas categorias de crimes, o que Hare denominava versatilidade criminal.

Na fase adulta vão atrás daquilo que para eles é necessário. Muitas vezes acabam se envolvendo em relacionamentos amorosos, somente para tirar proveito, como uma casa para morar, dinheiro emprestado e sempre dando várias desculpas. Depois, somem ou simplesmente arrumam um motivo qualquer para terminar o relacionamento.

---

<sup>1</sup> São agressões verbais e físicas usadas de maneiras repetitivas contra outros colegas.

Quando casam, o sentimento é apenas de possessividade e não de amor, enxergam os filhos apenas como algo em que tem a posse, que serve para fazer o que ele quer e ser quem ele quer, ou até mesmo casam-se para a sociedade não desconfiar, vendo-o como um indivíduo comum, um sujeito normal, levando uma vida como qualquer um.

No exercício profissional também tentam demonstrar conhecimento em todas as áreas, fingem um bom relacionamento com seus colegas de trabalho, buscando saber o ponto fraco de cada um, para depois pegar o lugar deles. Também buscam a confiança dos superiores, demonstrando ser uma pessoa responsável com um grande conhecimento e uma inteligência fora do normal, para conseguirem chegar aonde querem.

Com a família normalmente os tratam bem apenas quando precisam de alguma coisa. Muitas vezes deixam sua família cheia de dívidas, na beira da falência, e em algumas situações até assassinam seus próprios familiares, por motivos tão pequenos que deixam toda a sociedade horrorizada com tamanha crueldade e insensibilidade.

São características que ajudam na identificação de um indivíduo psicopata, pois eles sabem o que fazem apenas não se importam.

### **4.3 Graus de Psicopatia**

Devemos ter em mente, que nem todos os psicopatas são considerados homicidas, na verdade a maioria deles não estão presos e vivem diariamente em nosso meio.

De acordo com Lara Luiza Soares de Souza, psicóloga do Albert Einstein Hospital Israelita (s/a, s/p):

Temos as psicopatias leves, moderadas e graves. Todas envolvem frieza emocional, mas, nos casos mais simples, remetem a pessoas que muitas vezes ocupam cargos de destaque, como líderes religiosos, executivos bem sucedidos e políticos que muitas vezes vivem de golpes, roubos, fraudes e estelionatos.

Podemos observar que a psicopatia possui três graus, são níveis variados de gravidade.

No primeiro caso, que são os psicopatas de grau leve, caracterizam como aqueles que gostam de trapacear, praticar pequenos furtos, executam golpes, mas normalmente não vão assassinar suas vítimas, em outras palavras, "sujar suas mãos" (BARBOSA SILVA, 2010, p.20).

A maioria dos psicopatas estão dentro desse grau, que são os mais comuns e os mais próximos de nós, entretanto, são os mais difíceis de serem diagnosticados.

Os de grau leve, também são aqueles que enganam facilmente as pessoas, que vemos sempre, mas por parecerem "pessoas incríveis, charmosas e extremamente inteligentes", não nos damos conta do perigo em que nos envolvem, e quando vemos, estamos com nossas vidas arruinadas por esses indivíduos.

Esse grau de psicopatia é muito comum no ambiente de trabalho, onde o psicopata busca o prazer do sucesso, passando por cima dos outros, cometendo fraudes e levando a ruína da empresa.

Eles querem subir logo em sua "carreira", por isso escolhem normalmente grandes empresas, para que consigam se destacar, e caso alguém descubra suas falcatruas, devido o grande número de funcionários, eles facilmente colocam a culpa em outra pessoa.

O interesse de um psicopata é subir logo no ambiente de trabalho, por isso mente sobre suas conquistas e experiências anteriores para chamar a atenção e conseguir o emprego, afinal mentir não é problema para um psicopata. Quando estão na empresa, querem cargos como gestor, por exemplo, e não como técnico, porque eles não têm conhecimento na área e seriam desmascarados logo.

Após conseguirem o cargo que desejam, buscam os pontos fracos dos funcionários para usar contra eles, descobrem os gostos dos colegas, criam vínculos aparentes, demonstram serem pessoas legais e inteligentes, esperando a melhor hora para "atacar".

Os psicopatas provavelmente estão em cargos mais importantes, pois é mais fácil de enrolar para não serem descobertos, além disso, quanto maior o prazer e o poder, maior o interesse desses indivíduos.

O segundo grau de psicopatia é o moderado, que são aqueles que apreciam a "desgraça dos outros". As mulheres consideradas psicopatas, normalmente estão entre os graus leves e moderados, dificilmente encontramos elas no grau grave.

O que mais nos assusta, é a psicopatia de grau grave, quando cometem crimes violentos, deixam a sociedade horrorizada.

Conforme Ana Beatriz Barbosa Silva, (2010, p. 147-148):

É importante ter em mente que todos os psicopatas são perigosos, uma vez que eles apresentam graus diversos de insensibilidade e desprezo pela vida humana. Porém, existe uma fração minoritária de psicopatas que mostra uma insensibilidade tamanha que suas condutas criminosas podem atingir perversidade imagináveis. Por esse motivo eu costumo denomina-los psicopatas severos ou perigosos demais. Eles são os criminosos que mais desafiam a nossa capacidade de entendimento, aceitação e adoção de ações preventivas contra as suas transgressões. Seus crimes não apresentam motivações aparentes e nem guardam relação direta com situações pessoais ou sociais adversas.

Os de grau grave, são psicopatas que têm grande chance de se caracterizar na categoria de Serial Killers, são aquele que praticam delitos graves e chocantes.

De modo geral, os Serial Killers buscam a excitação que para eles decorrem do sofrimento da vítima. São normalmente crimes sexuais que esses homicidas em séries cometem.

Segundo Harold Schechter, traduzido por Lucas Magdiel (2013 p. 18):

De forma análoga, o serial killer passa seu tempo fantasiando sobre dominação, tortura e assassinato. Consequentemente, ele fica excitado por sangue. Quando seus desejos distorcidos tornam-se fortes demais para resistir, sai em busca de vítimas incautas. Sua excitação atinge o clímax com o sofrimento e a morte da vítima. Depois, ele experimenta um período de "calmaria" (esse é um termo um tanto inapropriado, já que é durante essa calmaria entre os crimes que a sede de matar do assassino começa a crescer novamente. Seria mais exato descrever esse intervalo como um período de "calmaria/aquecimento".) Durante esse tempo, ele pode fazer uso de "troféus" que extraiu da cena do crime para revivê-lo mentalmente, saboreando a lembrança do sofrimento da vítima.

Quase sempre a figura desses indivíduos é do sexo masculino e são compostos de homens brancos solteiros, eles buscam não serem capturados após suas atrocidades e cometem crimes em série escolhendo suas vítimas.

Em conformidade com Harold Schechter, traduzido por Lucas Magdiel (2013 p. 34):

O tipo de serial killer que a maioria das pessoas imagina ao ouvir esse termo é um homem branco, com idade entre 25 e 35 anos. Ele não é psicótico, mas antes psicopata, e sobre o que hoje em geral chamamos de "Transtorno de Personalidade Antissocial". É muito provável que seja uma pessoa solitária ao extremo - um desajustado social com poucos relacionamentos significativos (se é que possui algum). Excluído do mundo das relações humanas normais, entrega-se a fantasia particularmente intensas e altamente perversas de tortura, dominação e assassinato. Em algum momento, passa do limite e extravasa essas fantasias em vítimas reais. Dependendo de sua orientação sexual - isto é, se é um serial killer gay ou heterossexual -, suas vítimas serão homens ou mulheres.

O psicopata e o serial killer são muito inteligentes, porem diferentes, a maioria dos serial killers são psicopata, porem nem todos os psicopatas são serial killers.

Como já foi esclarecido, há graus de psicopatia, a maioria está no grau leve, e os psicopatas nascem assim, podendo em grau grave vir a se tornar um serial killer e cometer crimes em série.

De acordo com Robert Hare, na população carcerária, 20% são considerados psicopatas, porem essa minoria é responsável por mais de 50% dos crimes graves cometidos em relação aos outros criminosos (BARBOSA SILVA, 2008, p.148).

É assustadora a forma como esses indivíduos considerados psicopatas reagem frente a situações de violências. Eles demonstram satisfação, não conseguem sentir arrependimento e são extremamente frios.

Conforme Ana Beatriz Barbosa Silva, (2010, p. 149):

No caso específico de violência sexual praticada por psicopatas, a situação chega a ser assustadora. Tudo indica que os estupradores em série, em sua grande maioria, são psicopatas severos. Seus atos são o resultado de uma combinação muito perigosa: a expressão, totalmente desinibida de seus desejos e fantasias sexuais, seu anseio por controle e poder e a percepção de que suas vítimas são meros objetos destinados a lhe proporcionar prazer e satisfação imediata. Puro exercício de luxúria grotesca!

Quando se trata de violência doméstica, Robert Hare em seu estudo sobre homens que agrediram suas mulheres, demonstra que 25% deles são

psicopatas. Isso nos mostra que dentro ou fora dos presídios, à violência é o perfil desses sujeitos (BARBOSA SILVA, 2010, p.150).

Esse grau grave de psicopatia, leva a casos de assassinatos que deixam a sociedade horrorizada, sendo que a repercussão desses crimes cometidos demoram para passar, dependendo do caso, é lembrado por anos e anos, ou até séculos.

#### 4.4 Classificação

Genival Veloso de França (2012, p. 500-501) trouxe em sua obra as classificações, estabelecendo como Kurt Schneider classificou essa síndrome:

1. Hipertímicos: Determinam-se pelo humor alegre, possuem como características a impaciência, despreocupação, egocentrismo, instabilidade no trabalho e também na vida.

Muitas vezes apresentam serem tranquilos e, de repente, esbravejam-se, causando escândalos e discórdias familiares.

2. Depressivos: Demonstram uma depressão perdurável na condição no ânimo vital. Caracterizam-se por serem indivíduos melancólicos, apáticos, deprimidos e pessimistas.

Improvemente conseguem vencer na vida, são muito desconfiados, grande chance de chegar em suicídio.

3. Lábeis do estado de ânimo: São considerados perigosos quando estão na fase de impulsividade. A principal característica é de possuírem reações desproporcionais, uma hora demonstram irritação e outras demonstram depressão.

4. Irritáveis ou explosivos: A principal característica é a irritabilidade excessiva de afetividade e de humor. Às vezes demonstram grande violência, levando aos crimes passionais.

Ocasionalmente, essa irritabilidade decorre da embriaguez, não conseguem dar uma boa educação aos seus filhos e tem dificuldade em manter um casamento.

5. De instintividade débil: Estão marcados por aquelas pessoas que não sabem o que querem. São esvaecidos quando estão sozinhos sendo subordinados às vontades alheias.

São dependentes de outras pessoas, começam uma atividade e logo desistem, é ligeiro e inquieto.

6. Sem sentimentos ou amorais: Aqui encontramos os psicopatas perversos, não conseguem ter sentimentos por outras pessoas. Desde a infância podemos enxergar essa anormalidade. Pratica o mal, simplesmente por praticar, seus crimes são cruéis, desumanos e não conseguem sentir culpa e arrependimento.

Todas as formas de reeducação não mostraram bons resultados, ao saírem da prisão, vão novamente cometer os mesmos crimes.

Nos dias de hoje, essa classificação leva o nome como portadores de "transtorno de personalidade antissocial".

7. Carentes de afeto: Caracterizam-se por aqueles que são exibicionistas, exagerados, bons de conversas. São mentirosos e acabam acreditando em suas próprias mentiras.

São individualistas, veem os relacionamentos de forma superficial, atualmente é conhecido por "transtorno de personalidade histriônica".

8. Fanáticos: São deslumbrados, se manifestam através de conceito político e filosófico.

O perigo ocorre quando querem assumir o poder de grupos políticos ou sociais, mesmo não tendo capacidade para isso, pois suas ideias são indelneáveis. Hoje é conhecido como "personalidade paranoica".

9. Inseguros de si mesmos: Aqui encontramos os pessimistas, guiados pela opinião alheia, não confiam em si mesmos.

Possuem ideias obsessivas, sua consequência médico-legal é considerada leve.

10. Astênicos: Podem ser confundidos com os hipocondríacos, sua atividade psíquica se esgota rapidamente, podendo agir por iniciativa a pratica de alguns delitos.

Para Genival Veloso de França, (2012, p. 501) conclui-se que:

A expressão "personalidade psicopática" ficou consagrada pelo uso, e aí estão enquadrados todos os portadores desses transtornos do caráter e do afeto, que nascem, vivem assim e morrem assim. São privados do senso ético, deformados de sentimentos e inconscientes da culpabilidade e do remorso.

Quando lemos essas classificações e características, certamente passa em nossas cabeças que conhecemos pessoas que estão dentro de um ou mais desses tipos, talvez não estejamos errados.

## 5 PRINCIPAIS ASPECTOS DA CRIMINOLOGIA

Trata de uma ciência que não só estuda a conduta criminoso do indivíduo, como também o próprio criminoso, a forma em que ocorreu aquela conduta, o tempo, a vítima, para buscar uma resposta do motivo de determinado delito.

A origem da criminologia vem do latim, "crimino" que significa crime, e do grego "logos" que tem como definição o estudo, que traz o conceito de o "estudo do crime".

Visa responder o sentido dos delitos, o que leva um indivíduo ter determinada conduta, busca conhecer as razões e tem natureza multidisciplinar.

Segundo Del Olmo, (2004, p. 33):

Pode-se afirmar, na análise dos primeiros esforços latino-americanos, que o interesse pela criminologia, e especificamente pela escola positivista italiana e sua antropologia criminal, surge quase simultaneamente em três países: Argentina, Brasil e México. Aparentemente, contudo, quem primeiro difundiu as ideias do I Congresso de Antropologia Criminal, realizado em Roma, em 1885, foi o penalista argentino Noberto Piñero, na inauguração de sua cátedra de direito penal, na Faculdade de Jurisprudência da Cidade do México.

A criminologia é empírica, pois estuda o "ser", a personalidade, as causas e a possível ressocialização.

### 5.1 Breve Histórico dos Estudos Criminológicos

O estudo criminológico vem há muito tempo sendo estudado, sempre houve um grande interesse em buscar as razões que levam uma pessoa a cometer determinado delito.

A criminologia resultou de uma longa evolução, não existe uma data certa para o seu surgimento, já era estudada pelos estudiosos gregos.

Lombroso foi referência para demonstrar o início do estudo criminológico, muitos dizem que foi ele o responsável pela primeira obra criminológica, contudo não foi quem iniciou o estudo de forma sistemática, sendo muito criticado.

Rafael Garofalo em 1885, seguidor de Lombroso, foi o primeiro a usar o termo criminologia, como título de uma obra científica, porém o tema já havia sido discutido anteriormente (SHECAIRA, 2008, p.82).

A escola clássica tinha como foco principal a crítica ao absolutismo. Surgiu no século XVIII e se estendeu até o século XIX, tinha como grande influência o pensamento filosófico de Cesare Beccaria, com a obra "dos delitos e das penas" no ano de 1764, onde ele foi considerado o primeiro a pensar na criminologia (SHECAIRA, 2008, p.82).

Beccaria era um homem com conhecimento além para a sua época, foi um rebelde inovador que se destacou na Itália e que sofreu influências de Montesquieu (SILVA, 2006, p.64).

A escola positiva tem seu início no século XIX na Europa, com a importante figura de Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Rafael Garofalo. Traz como ideia, que o crime é um fenômeno biológico, devendo ser levado em consideração às condições ambientais e sociais.

Enrico Ferri, era genro de Lombroso, foi o autor da "sociologia criminal", para ele a criminalidade surge dos fenômenos culturais, físicos e antropológicos. Os criminosos são classificados em: loucos, natos, habituais, por paixão e de ocasião. (SHECAIRA, 2008, p.105)

Rafael Garofalo foi um jurista, e afirmou que o crime estava no homem. Formulou sua concepção de delito natural, baseando-se no pensamento Lombrosiano do criminoso nato, e influenciou diversos autores nacionais. (SHECAIRA, 2008, p.107)

Segundo Shecaira, (2008, p. 108) conclui-se que:

Superadas as diferenças pontuais entre os principais autores do positivismo, algumas importantes ideias comuns podem ser identificadas entre eles. O Crime passa a ser reconhecido como um fenômeno natural e social, sujeito às influências do meio e de múltiplos fatores, exigindo o estudo da criminalidade à adoção do método experimental. A responsabilidade penal é responsabilidade social, por viver o criminoso em sociedade, tendo por base a periculosidade. A pena será, pois, uma medida de defesa social, visando à recuperação do criminoso. Tal medida, ao contrário do que pensavam os clássicos, defensores da pena por tempo determinado terá denominação de medida segurança e será por tempo indeterminado, até ser obtida a recuperação do condenado. O criminoso será sempre psicologicamente um anormal, temporária ou permanentemente.

Tem-se concluído por muitos autores, que a política criminal é conceituada como ciência, onde a pena busca a ressocialização do criminoso.

A escola positiva teve maior influência para a criminologia, no entanto não podemos deixar de admitir visões distorcidas da criminalidade e da sociedade. (SHECAIRA, 2008, p.135)

Lombroso estabeleceu traços certos para os criminosos, alguns apresentam esses traços, porém é evidente que nem todos os criminosos demonstram tais anomalias, e que também nem os não criminosos estão livres delas. (SHECAIRA, 2008, p.135)

Os psicopatas são indivíduos que não demonstram serem criminosos, ao contrário do que muitos pensam, são indivíduos charmosos e que não possuem aquela expressão de "pessoa ruim", são aparentemente normais, pois o crime não tem cara definida.

Por isso, a criminologia busca entender o motivo de um indivíduo praticar determinado delito. A diferença da criminologia e da política criminal, é que aquela busca o fenômeno do crime, enquanto a política criminal visa à descoberta e os meios eficazes para combater a criminalidade, punindo o delinquente.

Diversas áreas estão próximas à criminologia, como por exemplo, o Direito Penal, em que tipifica a conduta delituosa e o Direito Processual Penal, em que estabelece o modo de tratamento do indivíduo no âmbito jurisdicional.

## **5.2 Exame Criminológico**

A principal função do exame criminológico é de avaliar a personalidade do criminoso, sua periculosidade, sensibilidade, capacidade delitiva, visando o conhecimento do indivíduo.

O Código Penal Brasileiro traz em seu artigo 34<sup>2</sup>, que o condenado será submetido a exame criminológico.

---

<sup>2</sup> Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 34º O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Esse exame tem grande importância para a nossa sociedade, pois é através dele que se consegue estudar o criminoso, buscando respostas sobre a personalidade e a capacidade que ele tem de ressocialização.

Com a Lei nº 10.792/2003 esse exame deixou de ser obrigatório em nosso ordenamento jurídico, mantendo como requisito somente o bom comportamento carcerário, que se verifica por meio de uma certidão expedida pelo diretor do estabelecimento prisional.

Dessa alteração, surge o artigo 112<sup>3</sup> da Lei de número 7.210/1989 da Lei de Execuções Penais, onde notadamente o requisito subjetivo passou a ser o bom comportamento carcerário.

Entretanto, o Ministro de Justiça, Luiz Paulo Barreto, defende que o exame criminológico necessita voltar a ser obrigatório nos casos de indícios de psicopatia, antes que o criminoso volte para as ruas, porque deve ser prezada a segurança da sociedade.

O bom comportamento não justifica que o condenado esteja apto a retornar a sociedade. Os psicopatas, principalmente, sabem conquistar e conseguir o que querem, pois vivem sempre "atuando", demonstrar bom comportamento para esses indivíduos não há dificuldade alguma.

A notícia no site do Supremo Tribunal Federal (2015) estabelece que:

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar na Reclamação (RCL) 20089 para determinar que o juízo da Vara de Execuções Penais de Presidente Prudente (SP) se abstenha de pedir exame criminológico prévio para verificar o mérito na progressão de regime, sob a mera alusão de que o crime foi praticado por meio de violência ou grave ameaça. O ministro salientou que a Súmula Vinculante (SV) 26 do STF admite a requisição do exame para apreciação do benefício da execução penal, mas observou que, para que isso ocorra, é necessário que o juiz fundamente o pedido com dados concretos.

A Súmula Vinculante de número 26<sup>4</sup> instituiu que há possibilidade de exame criminológico, desde que seja justificada sua necessidade.

---

<sup>3</sup> Lei nº 7.210 de 11 de Julho de 1984: Art. 112º A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003).

<sup>4</sup> Súmula Vinculante 26 – “Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n.

Não há ressocialização para os psicopatas, são incapazes de sentirem culpa ou qualquer forma de arrependimento. Deixar de fazer o exame criminológico é colocar a sociedade em total inconveniência, pois deve atentar para uma maior cautela quando se trata desses sociopatas.

---

8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico”.

## 6 A POLITICA CRIMINAL BRASILEIRA

O sistema prisional brasileiro há muito tempo deixou de ser eficaz na recuperação dos criminosos. No entanto, devemos salientar que a pena busca não só punir como também a ressocialização desses delinquentes.

A relação do Direito Penal, Direito Processual Penal e a Política Criminal, tem como objetivo, a necessidade de ordem social, determinando a justiça e as sanções adotadas pelo Estado.

O Estado pune o indivíduo devido à sua conduta reprovável, tipificada em nosso ordenamento jurídico, visando estabelecer a punição merecida.

Conforme Luiz Regis Prado (2007, p. 56-57) podemos observar a imensa importância da nossa Constituição Federal:

A Constituição, como marco fundante de todo ordenamento jurídico, irradia sua força normativa para todos os setores do Direito. Ainda, tem ela particular e definitiva influência na seara penal. Isso porque cabe ao Direito Penal a proteção de bens e valores essenciais à livre convivência e ao desenvolvimento do indivíduo e da sociedade, insculpidos na Lei Fundamental, em determinada época e espaço territorial. A relação entre a Constituição e o subsistema penal é tão estreita que o bem jurídico-penal tem naquelas suas raízes materiais.

Temos diversos princípios constitucionais penais, que visam à proteção da dignidade da pessoa humana, estabelecidos em nossa carta magna.

### 6.1 Teoria Jurídica do Delito

Existem muitas regras de controle social, dentre elas, existe aquela que proíbe a prática de algumas condutas, estabelecendo sanções de natureza penal para quem não as respeita, que chamamos de Direito Penal.

Para Luiz Regis Prado (2007, p. 241-242) o conceito de delito se apresenta sobre alguns aspectos, vejamos:

1. Formal ou nominal: o delito é determinado dentro do Direito positivo, a lei penal estabelece e coloca a sua punição.

O delito é a conduta descrita em nossa lei penal vigente, que como consequência determina uma sanção correspondente, função da

garantia, conforme o artigo 1º do Código Penal<sup>5</sup> (REGIS PRADO, 2007, p. 241).

2. Material ou substancial: trata-se do ilícito penal, aquilo que traz um dano na ação, o que a sociedade determinar deve ser vedado pela lei penal.

É toda conduta que lesa um bem jurídico protegido pelo Direito Penal e que possua uma sanção (REGIS PRADO, 2007, p. 241).

O bem jurídico tutelado, são aqueles como a vida do ser humano, honra, liberdade, privacidade, patrimônio, entre outros, que ao ser violado, o nosso Direito Penal estabelece uma sanção sobre a conduta do indivíduo.

3. Analítico ou dogmático: o delito decorre da ação ou omissão típica, antijurídica e culpável (REGIS PRADO, 2007, p. 243).

Nesse sentido é onde encontramos a teoria tripartida, onde devido à conduta de uma pessoa, onde praticou ou deixou de praticar um fato típico, que não é aceito pela lei, é punível pelo nosso Direito Penal.

É indispensável a qualquer sociedade a existência de normas jurídicas, que disciplinam preceitos imprescindíveis à harmonia entre os seres humanos, para evitar futuros conflitos.

### **6.1.1 Tipicidade e ilicitude**

A tipicidade são os fatos praticados pelo agente e esses estão descritos pela nossa lei Penal.

De acordo com Luiz Regis Prado (2007, p. 352):

De seu turno, a tipicidade é a subsunção ou adequação do fato ao modelo previsto no tipo legal. É um predicado, um atributo da ação, que a considera típica (juízo de tipicidade positivo) ou atípica (juízo de tipicidade negativo). Daí ser a ação típica substantivo, isto é, a ação já qualificada ou predicada como típica (subsumida ao tipo legal). A tipicidade é a base do injusto penal.

---

<sup>5</sup> Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Nesse sentido, podemos compreender que tipicidade é o fato praticado que está descrito na lei.

A ilicitude é o fato que contradiz a lei que acaba resultando em lesão ou expondo em perigo bem jurídico tutelado.

Conforme Luiz Regis Prado (2007, p. 392):

(...) Exprime relação de contrariedade de um fato com todo o ordenamento jurídico (uno e indivisível), com o Direito positivo em seu conjunto. Enquanto a subsunção de um fato concreto ao tipo legal, isto é, o juízo de tipicidade, tem um caráter positivo, o juízo de ilicitude, decorrente da verificação da operatividade de uma norma permissiva, evidencia um aspecto negativo.

É a realização de uma ação que esta prevista em nossa lei penal, uma ação ou omissão quando típica será ilícita, a não ser que essa seja justificada.

### **6.1.2 Culpabilidade e medida de segurança**

A culpabilidade vem sendo um assunto de muita polêmica, uma vez que o nosso Código Penal não conceituou a culpabilidade. Para os causalistas a culpabilidade é psicológica.

De acordo com Luiz Regis Prado (2007, p. 421):

A culpabilidade é a reprovabilidade pessoal, pela realização de uma ação ou omissão típica e ilícita. Assim, não há culpabilidade sem tipicidade e ilicitude, embora possa existir ação típica e ilícita inculpável. Devem ser levados em consideração, além de todos os elementos objetivos e subjetivos da conduta típica e ilícita realizada, também, suas circunstâncias e aspectos relativos à autoria.

Não houve um conceito preciso no Direito Penal sobre a culpabilidade, porem com o passar do tempo, e o estudo de diversos doutrinadores, entende-se que ela busca analisar as condições para concluir se o indivíduo poderá ser responsabilizado por sua conduta e receber determinada punição.

A culpabilidade é o juízo de reprovação, onde analisará não só o aspecto normativo, mas também o aspecto psicológico, para determinar se o indivíduo é capaz ou não de responder pelas consequências de seus atos (REGIS PRADO, 2007, p. 420).

A culpabilidade, ainda traz diversos elementos de excludente de culpabilidade, como o erro de proibição, coação moral, obediência hierárquica, entretanto, o que mais nos interessa é a imputabilidade.

A imputabilidade é a capacidade plena, que se justifica na capacidade que o indivíduo tem em entender, de querer, e de poder ser responsabilizado criminalmente (REGIS PRADO, 2007, p. 434).

É a capacidade de entender que determinada conduta é considerada ilícita. É aí que surge a figura do inimputável, pois não possui essa capacidade, esse discernimento de certo e errado. O artigo 26, "caput", do Código Penal<sup>6</sup>, trata sobre essa carência de capacidade de entendimento.

Se o agente for inimputável será submetido à medida de segurança, estipula o artigo 97 do Código Penal Brasileiro<sup>7</sup>, e, se caso houver dúvida da integridade mental do acusado, o artigo 149 do Código Processual Penal Brasileiro<sup>8</sup>, estabelece que aquele seja submetido a exame médico legal.

Conforme Marco Polo Levorin (2003, p. 163):

Dessarte, podemos concluir que a medida de segurança é uma sanção prevista na lei que será aplicada após o cometimento de um crime, destinando um tratamento curativo destinado a arrefecer a periculosidade do agente e prevenindo-o da prática de novo crime, objetivando, porque não, a sua ressocialização.

Ou seja, a medida de segurança impede o indivíduo inimputável de permanecer na sociedade, enquanto ele ofereça periculosidade para as pessoas, esse indivíduo, avaliado por perícia médica, no prazo mínimo de 01 (um) a 03 (três) anos.

No entanto, quando se trata dos psicopatas, há uma discussão sobre a capacidade de entendimento dos mesmos.

---

<sup>6</sup> Art. 26 É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

<sup>7</sup> Art. 97 - Se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (art. 26). Se, todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

<sup>8</sup> Art. 149. Quando houver dúvida sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do acusado, seja este submetido a exame médico-legal.

Primeiramente é importante deixar claro que os psicopatas não são considerados doentes mentais, houve um tempo em que foram considerados como tal, mas já pacificou a ideia de que não possuem nenhum distúrbio mental, tão pouco são considerados loucos, o distúrbio que esses indivíduos possuem é apenas no caráter.

Porém, há entendimento que são considerados semi-imputáveis, o conceito está descrito no artigo 26, paragrafo único do Código Penal brasileiro<sup>9</sup>. São aqueles que possuem um desenvolvimento mental incompleto, mas não isenta o criminoso de pena, e sim estabelece a redução de um a dois terços.

Luiz Regis Prado (2007, p. 436) entende que os psicopatas são considerados semi-imputáveis:

Desenvolvimento mental incompleto ou retardado (ex. oligofrenias-idiotia, imbecilidade, debilidade mental, psicopatia, surdo-mudez-surdo-mudo-não-educado; silvícola não-integrado) A oligofrenia ou retardamento mental é uma deficiência mental que abarca graves defeitos da inteligência, consistente, em termos gerais, na falta de desenvolvimento das faculdades mentais. A idiotia é um defeito congênito do desenvolvimento dessas faculdades e a invencibilidade, em sentido estrito, é uma parada desse desenvolvimento.

Com isso, estabelece o artigo 98 do Código Penal brasileiro<sup>10</sup>, que poderá ser aplicada a medida de segurança para indivíduos com desenvolvimento mental incompleto, ou seja, os psicopatas.

De acordo com Ana Beatriz Barbosa (2010, p. 40):

É importante ressaltar que o termo psicopata pode dar a falsa impressão de que se trata de indivíduos loucos ou doentes mentais. A palavra psicopata literalmente significa doença da mente (do grego, psyche = mente; e pathos = doença). No entanto, em termos médico-psiquiátricos, a psicopatia não encaixa na visão tradicional das doenças mentais. Esses indivíduos não são considerados loucos, nem apresentam qualquer tipo de desorientação. Também não sofrem delírios ou alucinações (como a esquizofrenia) e tampouco apresentam intenso sofrimento mental (como a depressão ou o pânico, por exemplo).

---

<sup>9</sup> Art. 26. Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

<sup>10</sup> Art. 98 - Na hipótese do parágrafo único do art. 26 deste Código e necessitando o condenado de especial tratamento curativo, a pena privativa de liberdade pode ser substituída pela internação, ou tratamento ambulatorial, pelo prazo mínimo de 1 (um) a 3 (três) anos, nos termos do artigo anterior e respectivos §§ 1º a 4º. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Ou seja, não são doentes mentais, não possuem mentes adoecidas, mas são calculistas e frios, eles sabem o que é certo e errado, não sentem culpa e, conseqüentemente, acham que estão sempre certos.

O indivíduo com o distúrbio de caráter é considerado imputável, sendo assim, não é cabível a medida de segurança, pois feriria princípios Constitucionais. A psicopatia é incurável, e com isso deverá cumprir pena normal, deixando a nossa sociedade em perigo.

O estado deveria estabelecer uma medida para obter certo controle sobre esses psicopatas.

### **6.3 Psicopatia e a Reincidência Criminal**

A função da pena é a ressocialização do criminoso, que tem como objetivo além de punir, reintegrar o indivíduo novamente ao convívio social.

No caso da psicopatia, a reincidência é um assunto preocupante ao nosso sistema prisional brasileiro, pois são indivíduos que não se arrependem, e, por conseguinte, não há ressocialização.

A partir do cometimento de crime, o estado entra em ação para punir esses indivíduos, porém vê de forma homogênea, como apenas mais um criminoso, devido a isso, não foi encontrada uma maneira eficaz para punir esses psicopatas.

No Brasil, não há prisões especiais para esses indivíduos, ficando junto com os demais criminosos.

O artigo 75 caput e parágrafo primeiro do Código Penal brasileiro<sup>11</sup> estabelece pena máxima de 30 (trinta) anos, não podendo ser superior.

Além disso, traz também a possibilidade de progressão de pena, facilitando a vida dos psicopatas, pois são indivíduos extremamente inteligentes que conseguem conquistar a todos dentro de um presídio por terem um ótimo comportamento carcerário, beneficiando-se desta conduta.

---

<sup>11</sup> Art. 75 - O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)  
§ 1º - Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 30 (trinta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Conforme Ana Beatriz Barbosa (2010, p.153) estabelece que:

Estudos revelam que a taxa de reincidência criminal (capacidade de cometer novos crimes) dos psicopatas é cerca de duas vezes maior que a dos demais criminosos. E quando se trata de crimes associados à violência, a reincidência cresce para três vezes mais.

A taxa de reincidência para esses indivíduos é altíssima, o artigo 63 do Código Penal<sup>12</sup> brasileiro, estabelece o conceito de reincidência.

Se a reincidência é quando o indivíduo condenado pratica um novo crime, a maioria dos psicopatas são considerados reincidentes, uma vez que faz parte de seu perfil a prática reiterada de crime.

É notório que a punição estabelecida a esses indivíduos é ineficaz. Eles podem permanecer 30 (trinta) anos na prisão, que no momento em que forem postos em liberdade voltarão a praticar novos crimes.

Desse modo, o indivíduo com distúrbio de caráter, não deve voltar ao convívio social sem um acompanhamento contínuo, pois os psicopatas são incapazes de compreender a punição, impossibilitando a ressocialização.

---

<sup>12</sup> Art. 63 - Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

## 7 CASOS CONCRETOS

Os casos citados a seguir, são de indivíduos considerados psicopatas, casos que tiveram grande repercussão por todo o país.

São notícias que deixaram a maioria das pessoas horrorizadas com tamanha frieza e falta de sensibilidade, podem passar anos e anos que jamais serão esquecidas.

Porem é necessário seu estudo, para demonstrar a forma em que esses psicopatas agem, as características já citadas e que estão presentes nesses criminosos e a total falta de empatia.

### 7.1 Suzane Von Richthofen

Foi em uma quinta-feira, 31 de outubro de 2002, que ocorreu um dos crimes que mais chocou o Brasil.

Suzane Von Richthofen, uma jovem rica de 19 anos de idade e estudante de direito, planejou e facilitou a morte de seus pais, Manfred Albert Von Richthofen e de sua mãe, Marísia Von Richthofen, com a ajuda de seu namorado Daniel Cravinhos de Paula e Silva e o irmão deste, Cristian Cravinhos de Paula Silva.

A filha do casal autorizou os irmãos a matar seus pais que dormiam em seu quarto. O primeiro a entrar no quarto foi Daniel, seguido de Cristian.

Daniel, que produziu as armas do crime, foi o primeiro que deferiu vários golpes na cabeça de Manfred, em seguida Cristian fez o mesmo com Marísia, sem piedade.

Sangue e pedaços de massa encefálica eram espalhados pela cena do crime, o som das pancadas preenchia o silencio que havia naquela casa.

Enquanto isso, Suzane cumpria parte do plano, no andar de baixo, ela montava um cena de assalto, "bagunçando" a casa, abrindo o cofre, gavetas, simulando o crime de latrocínio<sup>13</sup>.

---

<sup>13</sup> Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência (...)

A ação não durou nem uma hora. Após o crime, entraram no carro, deixaram Cristian em sua casa, e o casal de namorados se destinou ao Motel Colonial.

Por volta das 04 (quatro) horas da manhã, a Polícia Militar chega ao local, após receber o chamado da filha do casal, dizendo ter encontrado a casa toda aberta e revirada.

Quando os policiais entraram na casa e constataram a morte do casal, se prepararam para dar a triste notícia para Suzane e Andreas (irmão de Suzane), filhos das vítimas.

Com todo o cuidado o Policial deu a notícia, e por incrível que pareça, não teve gritos, lágrimas, choro. Suzane apenas virou e perguntou o que deveria ser feito, com total falta de emoção.

Diante desta reação, o policial entendeu que a jovem estava em estado de choque, pois nesses momentos de intenso sofrimento as pessoas podem apresentar qualquer tipo de reação.

Começaram as investigações para desvendar o crime e buscar a autoria. O caso apareceu em todos os canais de televisão, sites de notícias e jornais, foi à semana inteira falando sobre o assunto.

Começou pela perícia, fazendo o exame em Manfred (o pai), depois Marísia (a mãe). Logo após foi feito o exame da arma do crime (revolver Rossi 38 novo, deixado na cena do crime), além de outras observações e estudos.

Após as perícias, começaram a surgir diversas dúvidas, pois não fazia sentido um latrocínio sem revirar a casa toda, os criminosos sabiam muito bem o território em que estavam, e não foi aquele revolver a arma do crime, isso foi meio de tentar enganar as investigações.

Começaram as investigações e os interrogatórios, o comportamento da filha do casal começava a chamar atenção dos policiais, Ilana Casoy (2006, p.44):

Logo o comportamento do casal chamou a atenção dos policiais presentes. Durante a espera a serem atendidos, Suzane tirava um cochilo com a cabeça encostada no ombro de Daniel, como se não fizesse parte da tragédia que estava sendo registrada. Andreas ficou ali sentado, todo

---

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996) Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

encolhido, visivelmente abalado, enquanto o casal trocava carinhos apaixonados.

No dia 02 de novembro de 2002, a equipe de investigação chega à mansão dos Richthofen para estudar melhor o ambiente, e todos ficaram inconformados com o total desrespeito da filha do casal com a morte de seus pais, Ilana Casoy (2006, p. 80):

Chegaram à mansão Richthofen numa viatura descaracterizada. A rua estava em uma tranquilidade absoluta, completamente sem movimento. Tocaram a campainha e esperaram algum tempo, até que a porta foi aberta por Suzane, que trajava biquíni. Todos estavam na piscina, aproveitando o sábado de sol, munidos de cerveja e música. Muito sem graça, a moça apagou rapidamente o cigarro e pediu que aguardassem um minuto.

Dois dias depois do enterro dos pais, 03 de novembro de 2003, aniversário de Suzane, teve churrasco no sítio da família Von Richthofen para comemorar os 19 (dezenove) anos dela, enquanto as investigações continuavam, e diversas pessoas foram ouvidas.

Todas as pessoas interrogadas, disseram que o namoro de Suzane com Daniel não era aceito pelos pais da moça. Manfred até teria brigado feio com Daniel, expulsando ele de sua casa.

Os pais de Suzane sempre fizeram tudo por ela e seu irmão. Ela sempre estudou nos melhores colégios, falava outros idiomas, cursava a faculdade de direito, enquanto seu namorado Daniel, não estudava, fazia uso de drogas e, não trabalhava. Os pais de Suzane começaram a perceber que ele não era o ideal para sua filha, a qual tratavam com tanto desvelo.

Manfred proibiu o namoro de Suzane e Daniel, porém ela namorava escondido, e apenas Andreas sabia dessa relação.

Em todos os depoimentos de Suzane e Daniel, eles tentaram demonstrar que a família da namorada era totalmente a favor do namoro, no entanto, as outras pessoas interrogadas, como a empregada da família, amigos íntimos do casal, o próprio irmão, falavam da não aceitação do namoro e a sua proibição.

Os depoimentos de Daniel e Suzane não se conciliavam, principalmente quanto às horas, e o que alegaram fazer no motel, ficando cada vez mais claro o envolvimento de Suzane, Cristian e Daniel no assassinato.

Então o delegado começou a pressionar Cristian, o qual veio a confessar, contando toda a versão dos fatos, Ilana Casoy (2006, p. 129-130):

Cristian comentou, em suas declarações, que Suzane estava fria durante a execução dos pais, "fria, muito mais que eu e Daniel". Também contou que Daniel já conhecia o fundo falso do armário em que estavam guardados as joias e o revólver. Explicou como era a arma do crime, um pedaço de ferro com madeira dentro que havia sido construído por seu irmão, para que não fizessem barulho na hora do assassinato e não fossem descobertos.

Após a confissão de Cristian, o delegado pressionou Suzane, a qual veio a confessar e contou o motivo, que era a proibição de seu namoro com Daniel.

Posteriormente às confissões, foi feita a reconstituição do crime, conforme o artigo 7 do Código de Processo Penal<sup>14</sup> Brasileiro, onde os três criminosos colaboraram.

De acordo com Ilana Casoy, que acompanhou a reconstituição do crime (2006, p. 150):

Suzane foi refazendo seu caminho dentro da casa. Eu esperava alguma emoção transparecesse seu rosto em algum momento, mas isso não aconteceu. Eu esperava que ela tremesse, nem que fosse de medo, ao chegar à porta do quarto dos pais e acender a luz do correr. Nada. A reconstituição seguiu em paz.

É notório o distúrbio de caráter de Suzane. Em nenhum momento ela demonstrou arrependimento, tristeza, ou remorso. Os advogados de Suzane orientavam para que ela chorasse, porem ela dizia não conseguir.

Conforme Ana Beatriz Barbosa (2010, p. 127):

Enquanto aguardava o julgamento em liberdade, Suzane concedeu uma entrevista ao programa Fantástico (Rede Globo), exibido no dia 9 de abril de 2006. Na ocasião, ela estava de cabelos curtos, trajava uma camiseta com a estampa da Minnie e pantufas decoradas com coelhinhos. Na primeira parte da entrevista, ela brincou com periquitos, ensaiou choros teatrais por 11 vezes, segurou nas mãos de seu tutor (Denival Barni) e discursou como uma menina inocente e "quase débil". Cenário perfeito para suavizar a imagem de mentora de um crime cruel.

---

<sup>14</sup> Art. 7. Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Após quatro anos do crime, em 22 de julho de 2006, Suzane e os irmãos Cravinhos foram condenados. Suzane foi condenada pelo júri popular a 39 (trinta e nove) anos de reclusão e seis meses de detenção (BARBOSA SILVA, 2010, p. 128).

A proibição do seu namoro com Daniel foi o suficiente para assassinar seus pais. A pessoa que escolhe a melhor suíte de motel após assassinar os pais, é desprovida de sentimentos, é fria e calculista, mentiu com facilidade, inventou estórias, não demonstrando nenhuma emoção, uma verdadeira psicopata.

## **7.2 Francisco de Assis Pereira**

O motoboy Francisco, conhecido como "maníaco do parque", deixou também a sociedade horrorizada com seus crimes.

Estuprou e matou ao menos 11(onze) mulheres em um parque na cidade de São Paulo, chamado de Parque do Estado.

O que mais intrigou os policiais quando esse psicopata foi capturado, é que ele era um homem pobre, de aparência feia, no entanto, convenceu diversas mulheres a subir na garupa de sua moto, com a ilusão de que elas fariam fotos para serem modelos.

Deixo claro, que a maioria delas, eram moças ricas, bem instruídas, todavia caíam na lãbia desse homem que acabara de conhecer e iam para o meio do mato com o sujeito.

Ana Beatriz Barbosa (2010, p. 149):

No interrogatório, com fala mansa e pausada, Francisco relatou que era muito simples: bastava falar aquilo que elas queriam ouvir. Ele as cobria de elogios, identificava-se como um fotógrafo de moda, oferecia um bom cachê e convidava as moças para uma sessão de fotos em um ambiente ecológico. Dizia que era uma oportunidade única, algo predestinado, que não poderia ser desperdiçado.

Afirmou ele, tranquilamente em seu interrogatório, que era apenas não aceitar suas propostas, que não se dariam mal.

Um verdadeiro psicopata, conquistador, mentiroso, boa lãbia e inteligente. Foi professor de patinação e era adorado pelas crianças. Tão simpático e agradável, que poderia passar despercebido esse distúrbio de caráter.

No ano de 2002, Francisco foi condenado a 260 (duzentos e sessenta) anos de reclusão, mas cumprirá apenas 30 (trinta) anos, conforme nosso ordenamento jurídico.

Francisco era considerado por muitos um cara "gente boa", porém, atrás daquela máscara, ocultava-se, um verdadeiro matador, calculista, ardiloso e cruel.

### **7.3 Guilherme de Pádua Thomaz**

Chocou o país inteiro, um crime que teve repercussão mundial, pois assassinou uma atriz jovem no auge da carreira.

No ano de 1992, Daniella Perez, filha da Glória Perez, foi brutalmente assassinada, no Rio de Janeiro, próximo ao estúdio Globo Tycoon.

Foi morta de forma brutal, com 16 (dezesesseis) golpes de um punhal em seu tórax e pescoço.

O assassinato se deu poucas horas depois da gravação da novela "De Corpo e Alma", escrita pela mãe de Daniella e exibida na Rede Globo.

Daniella Perez interpretava uma personagem na novela, junto com Guilherme de Pádua, que fazia seu par romântico na trama. Entretanto, tendo Guilherme como parceiro, após mais um dia de trabalho, de gravação e encenação, o corpo da atriz foi encontrado.

Guilherme de Pádua já no dia seguinte foi considerado suspeito, conforme Ana Beatriz Barbosa (2010, p. 134):

Um dos moradores teve o cuidado de anotar as placas dos carros, o que levou a polícia, na manhã do dia seguinte, a bater na porta do principal suspeito. Tratava-se do próprio Guilherme de Pádua, um assassino frio e calculista, capaz de ir "prestar solidariedade" na delegacia à Glória Perez e ao ator Raul Gazolla, marido de Daniella, antes de ser descoberto.

Guilherme inventou diversas histórias, alegou, inclusive, que a atriz o assediava. Todavia essa hipótese foi descartada ao se analisar a personalidade desse indivíduo.

Era visível em sua personalidade tamanho egocentrismo, vaidoso, agressivo, que não aceitava está aquém dos outros, ele queria ser o centro das

atenções, queria ser o personagem principal da novela, não se contentava com papéis secundários.

No decorrer das gravações da novela, Guilherme tentava de todas as formas manipular Daniella, pois ela era filha da autora da novela, no entanto não conseguia ser o centro das atenções, seu personagem não ganhava destaque na trama, e por este motivo, assassinou Daniella, pois ela sim tinha o sucesso que ele almejava.

Conforme Ana Beatriz Barbosa (2010, p. 141):

Talvane de Moraes, psiquiatra e direito de Polícia Técnica, esclareceu no mesmo programa que, pelos anos de experiência, não teve dúvidas de que o assassino sabia exatamente o que estava fazendo. Portanto, não haveria nenhuma possibilidade de Guilherme ser um doente mental. Além disso, o fato de Guilherme de Pádua não ser uma pessoa desconhecida, mas sim um companheiro de trabalho, implica que ele estava se utilizando da confiança da vítima, o que agrava a característica monstruosa da personalidade de Guilherme.

Guilherme foi capaz de dizer que ajeitou os seios da vítima, para não parecer tão feia nas fotografias. Um verdadeiro psicopata, não há dúvidas da personalidade psicopática desse indivíduo, ambicioso e cruel.

Em 1997, ele foi condenado pelo júri a 19 (dezenove) anos de reclusão, pelo crime de homicídio duplamente qualificado.

Após a morte da Daniella, sua mãe, Glória Perez, buscou a mudança no Código Penal Brasileiro. Ela colheu milhares de assinaturas, e com isso incluiu o homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos<sup>15</sup>.

#### **7.4 Francisco Costa Rocha**

Mais conhecido como "Chico Picadinho", cometeu dois assassinatos que ficou para a história policial brasileira.

---

<sup>15</sup> Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984) (...)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII);

Esquartejou duas mulheres, a primeira no ano de 1966, tendo sido condenado a 20 (vinte) anos e 06 (seis) meses de prisão pela morte da bailarina Margareth Suida e pela destruição de cadáver.

Ele cumpriu 08 (oito) anos e foi posto em liberdade condicional, mas, como sabemos, os psicopatas são incuráveis, sendo impossível sua ressocialização.

No ano de 1976, novamente esquartejou uma mulher e foi condenado a 30 (trinta) anos de prisão.

No ano de 1998, quando era para ser posto em liberdade, ele foi considerado despreparado para voltar à sociedade, e, por consequência, foi posto em medida de segurança.

Nesse caso é visível à impossibilidade de ressocialização desse psicopata homicida. Cumpriu a pena, mas quando posto em liberdade, pela falta de cuidado sobre esse indivíduo, novamente veio a praticar homicídios, exatamente da mesma maneira que o outro.

Francisco foi considerado psicopata, não só pela total frieza, mas também pela necessidade de excitação, ele necessitava de bebidas alcoólicas e de todos os dias manter conjunção carnal.

## 8 A URGENTE NECESSIDADE DE UMA POLÍTICA CRIMINAL ESPECÍFICA

Ao estudar alguns casos concretos, percebemos a urgente necessidade de uma maior cautela com esses indivíduos psicopatas, pois neles percebemos a total falta de empatia e sentimento.

Logicamente, estamos tratando sobre os psicopatas de grau grave, ou seja, os psicopatas homicidas, pois são esses que trazem maior receio e perigo a sociedade.

A psicopatia há um tempo, era considerada como uma doença, ou seja, o indivíduo portador era considerado inimputável, devida sua moléstia mental, e nesse caso a melhor forma seria a medida de segurança.

Segundo Genival Veloso de França (2012, p.501) "Antes, no advento do sistema do 'duplo binário', considerávamos as personalidades psicopáticas como inimputáveis, pelo equívoco de se imporem primeiro a pena e depois o tratamento em Casa de Custódia". (...)

Todavia, após estudos mais avançados, foi descartada a ideia da psicopatia como doença mental, pois eles não são considerados doentes, tanto que não há "cura" para tais indivíduos.

Após ser abandonada a ideia da inimputabilidade, muitos autores defendem que esses indivíduos são considerados semi-imputáveis.

Nesse mesmo sentido, Genival Veloso de França (2012, p.501) traz a seguinte idéia:

(...) Hoje, sob a vigência do sistema "vicariante" ou "unitário", defendemos que elas sejam consideradas semi-imputáveis, ficando sujeitas à medida de segurança por tempo determinado e a tratamento médico-psiquiátrico, resguardando-se assim, os interesses da defesa social e dando oportunidade de uma readaptação de convivência como a sociedade. A pena está totalmente descartada pelo seu caráter inadequado à recuperação e ressocialização do semi-imputável portador de personalidade anormal(...).

A partir desse entendimento vemos que o psicopata é considerado semi-imputável, mas, como já exposto, a semi-imputabilidade é quando o sujeito possui uma perturbação na saúde mental, ou então possui um desenvolvimento mental incompleto, não sendo totalmente capaz de entender o caráter ilícito do fato.

Contudo, sabemos que os psicopatas sabem o que estão fazendo e fazem por prazer, pelo simples fato de não terem sentimentos pelas outras pessoas, por serem frios. São indivíduos que não sentem culpa, sabem o que é certo e errado, porém sempre acham que tem razão pelo seu total egocentrismo.

O distúrbio do psicopata é no caráter, e não mental, pois possui uma distonia estrutural. Não há ressocialização, são incapazes de compreender a punição, qualquer castigo imposto não modificará o comportamento deles.

Sendo assim, paira a dúvida de como tratar tais indivíduos, como proteger a sociedade e evitar que novamente estes venham a cometer seus crimes bárbaros.

Em muitos países a solução para esses indivíduos seria a prisão perpétua, porém no Brasil não existe essa penalização.

Outros autores entendem que deve ser aplicada a medida de segurança por tempo indeterminado, no entanto, também seria inconstitucional, pois seria equivalente a "prisão perpétua", já que não há "cura" e tratamento para esses indivíduos, além disso, a medida de segurança é aplicada quando há doença mental ou desenvolvimento mental incompleto. A finalidade da medida de segurança acabaria sendo distorcida.

Além disso, Robert Hare<sup>16</sup>, o maior especialista em psicopatia do mundo inteiro, deu entrevista para a Revista Veja (2009), edição 2106, vejamos:

No Brasil, os psicopatas costumam ser considerados semi-imputáveis pela Justiça. Os magistrados entendem que eles até podem ter consciência do caráter ilícito do que cometeram, mas não conseguem evitar a conduta que os levou a praticar o crime. Assim, se condenados, vão para a cadeia, mas têm a pena diminuída. O senhor acha que, do ponto de vista jurídico, os psicopatas são totalmente responsáveis por seus atos?

Eu diria que a resposta é sim. Mas há divergências a respeito e existem muitas investigações em andamento para determinar até que ponto vai a responsabilidade deles em certas situações. Uma corrente de pensamento afirma que o psicopata não entende as consequências de seus atos. O argumento é que, quando tomamos uma decisão, fazemos ponderações intelectuais e emocionais para decidir. O psicopata decide apenas intelectualmente, porque não experimenta as emoções morais. A outra corrente diz que, da perspectiva jurídica, ele entende e sabe que a sociedade considera errada aquela conduta, mas decide fazer mesmo assim. Então, como ele faz uma escolha, deve ser responsabilizado pelos crimes que porventura venha a cometer. Não há dados empíricos que deem

---

<sup>16</sup> Robert Hare, considerado o maior especialista em psicopatia pelo mundo, psicólogo canadense e professor da Universidade de Colômbia em Vancouver, criador da Escala Hare PCL-R, para identificar um indivíduo com distúrbio de caráter.

apoio a um lado ou a outro. Ainda é uma questão de opinião. Acredito que esse ponto será motivo de discussão pelos próximos cinco ou dez anos, tanto por parte dos especialistas em distúrbios mentais quanto pelos profissionais de Justiça.

Ou seja, não há dúvidas da imputabilidade dos psicopatas, eles são responsáveis pelos seus atos, eles sabem o que estão fazendo e o crime que cometem ou irão cometer.

Hoje os psicopatas são tratados como "criminosos comuns", em prisões junto com os demais, sem nenhuma atenção a mais sobre eles. Por serem indivíduos conquistadores e muito inteligentes, conseguem diminuir sua pena e logo voltar às ruas. E isso causa perigo para a sociedade, pois o índice de reincidência é altíssimo, não tendo um controle necessário sobre eles.

Cabe ressaltar, que é totalmente possível saber se uma pessoa tem esse distúrbio de caráter, Robert Hare criou a "Hare Psychopathy Checklist-Revise PCL-R", mais conhecido como a Escala Hare, que possibilita a identificação da psicopatia em um indivíduo.

Essa Escala Hare, traz 20 (vinte) itens para a avaliação, chegou a ser traduzido em dez idiomas. O PCL-R é um manual, com critérios para pontuação de psicopatia. Os itens são divididos em fator um e fator dois, e poderão ser pontuados de 0 (zero) a 02 (dois) pontos, podendo somar até 40 (quarenta) pontos. Segundo Hare, para ser identificado como psicopata, deverá superar 30 (trinta) pontos (YAMADA, 2009, p.27).

Com essa escala, podemos ter ideia se tal indivíduo é ou não um psicopata, devendo ser realizada por um profissional específico. Sabendo da psicopatia do criminoso, o Estado deveria trata-lo com maior cautela, nesse sentido, Ana Beatriz Barbosa (2010, p.153-154):

No sistema carcerário brasileiro não existe um procedimento de diagnóstico para a psicopatia quando há solicitação de benefícios, redução de penas ou julgar se o preso está apto a cumprir sua pena em regime semiaberto. Se tais procedimentos fossem utilizados dentro dos presídios brasileiros, certamente os psicopatas ficariam presos por muito mais tempo e as taxas de reincidência de crimes violentos diminuiriam significativamente. Nos países onde a escala Hare (PCL) foi aplicada com essa finalidade, constatou-se uma redução de dois terços das taxas de reincidência nos crimes mais graves e violentos. Atitudes como essas acabam por reduzir a violência na sociedade como um todo.

O PCL-R deve ser aplicado nos presídios brasileiros, para obter a identificação dos psicopatas, conforme estabelece Ana Beatriz Barbosa (2010, p.154):

A psiquiatra forense Hilda Morana, responsável pela tradução, adaptação e validação do PCL para o Brasil, além de tentar aplicar o teste para a identificação de psicopatas nos nossos presídios, lutou para convencer deputados a criar prisões especiais para eles. A ideia virou um projeto de lei que, lamentavelmente, não foi aprovado.

Não tem como mudar a personalidade desses indivíduos, o jeito é aumentar a segurança e obter um controle sobre esses psicopatas homicidas.

Sendo assim, como imputáveis, seria viável prisões especiais, colocando-os em presídios de segurança máxima, mantendo os psicopatas homicidas isoladamente em celas individuais, cumprindo a pena toda nesse presídio e não só uma temporada.

Outrossim, após cumprida a pena normalmente, buscar manter um controle sobre esses indivíduos. Para tanto, podendo fazer o uso da "tornozeleira eletrônica" como uma forma de monitoramento sobre os psicopatas, para saber sua localização e serem facilmente capturados caso venham a praticar novo crime, devendo manter um acompanhamento mais firme e certo sobre esse monitoramento.

Ainda, além da "tornozeleira eletrônica", conveniente que haja uma ordem periódica, onde o indivíduo seja obrigado a passar por um médico psiquiátrico, com finalidade de estudar o psicopata e analisar o andamento do seu distúrbio.

Faz-se necessária uma política criminal urgente para esses indivíduos, pois é a segurança da sociedade em "jogo", visando, outrossim, também tentar evitar a reincidência desses criminosos.

## 9 CONCLUSÃO

A figura do psicopata existe há muito tempo, o termo psicopata foi inventado em 1891 pelo psicólogo chamado Koch. O termo "psicopatía" vem do grego (*psyché* = alma e *phatos* = sofrimento). O professor de medicina Cadarmo foi o primeiro a tratar sobre a "personalidade psicopática".

Personalidade é um agrupamento de particularidades marcantes e importantes de um indivíduo, é o que ajuda a definir o relacionamento dos seres humanos, referente ao modo de agir, pensar e sentir.

A evolução da personalidade se divide em cinco estágios: a infância, juventude, fase adulta, idade madura e senectude. O transtorno de personalidade, são perturbações profundas, normalmente é reconhecido na adolescência, ou mais cedo, e permanece pela vida adulta, e ao envelhecer acaba ficando menos perceptível. Já a personalidade psicopática é um transtorno no caráter profundo, esse transtorno não é considerado uma forma de transtorno mental.

Os psicopatas são desprovidos de um sentido especial, que é chamado de consciência, possuem um distúrbio de caráter. O psicopata é um indivíduo frio, perverso, que sofre de um distúrbio de caráter, dissimulado, inescrupuloso, sedutor, calculista, mentiroso, que visa apenas uma coisa: o seu próprio bem estar.

Devemos ter em mente, que nem todos os psicopatas são considerados homicidas, na verdade, a maioria deles não estão presos e vivem diariamente em nosso meio. A psicopatía possui três graus, são níveis variados de gravidade.

A criminologia vem há muito tempo sendo estudada, resultou de uma longa evolução. A origem da criminologia vem do latim, "crimino", que significa crime, e do grego "logos", que tem como definição o estudo, que traz o conceito de o "estudo do crime", e visa responder o porquê dos delitos praticados e o que leva o indivíduo a ter determinada conduta criminosa.

O exame criminológico tem como função avaliar a personalidade do criminoso, sua periculosidade, sensibilidade, capacidade delitiva, visando o conhecimento do indivíduo. É necessário esse exame, para buscar uma maior cautela sobre os psicopatas.

O sistema prisional brasileiro há muito tempo deixou de ser eficaz na recuperação dos criminosos. Entretanto, devemos salientar que a pena busca não só punir como também a ressocialização desses delinquentes. Todavia, a psicopatia é incurável, sendo impossível sua ressocialização.

O psicopata já foi considerado como inimputável, porque antigamente a psicopatia era vista como uma doença e não como um distúrbio de caráter. Após estudos mais avançados, a psicopatia deixou de ser doença, e o psicopata deixou de ser considerado inimputável.

Para muitos autores os psicopatas são considerados semi-imputáveis, devendo assim, ser aplicada a medida de segurança. Porém, outros entendem que são imputáveis, pois sabem o que estão fazendo, sabem o que é certo e errado, apenas sempre acham que estão certos.

É notório que a punição estabelecida a esses indivíduos é ineficaz. Eles podem cumprir os 30 (trinta) anos na prisão, que no momento em que forem postos em liberdade voltarão a praticar novos crimes, não há ressocialização.

Vários casos concretos demonstram o perigo desses indivíduos na sociedade, eles matam os próprios pais, praticam grandes números de homicídios, são presos e voltam a praticar novos crimes.

Dessa análise, conclui-se que a psicopatia tem grande relevância para o estudo criminal. Esses indivíduos trazem um enorme perigo a sociedade, devendo o Estado buscar uma política criminal brasileira de maior cautela, e mais rigorosa sobre eles.

Portando, o Estado deve tomar as devidas providencias sobre os psicopatas homicidas, como imputáveis, seria viável prisões especiais, mantendo-os isolados em celas individuais, além de um controle depois de cumprida a pena, como o monitoramento eletrônico e também uma ordem periódica, onde o indivíduo seja obrigado a passar por um médico psiquiátrico, com finalidade de estudar o psicopata e analisar o andamento do seu distúrbio.

É necessária uma política criminal urgente para esses indivíduos, são "lobos em pele de cordeiro" que colocam a sociedade em risco.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRIL, Veja Editora. **Psicopatas no Divã: entrevista com Robert Hare**. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>>. Acesso em: 10 out. 2015.
- BARBOSA, Ana Beatriz. **Mentes perigosas: o psicopata mora ao seu lado**. ed. de bolso: Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.
- BARRETO, Luiz Paulo. **Exame criminológico pode ser obrigatório para presos com sinais de psicopatia**. Disponível em: <<http://amagis.jusbrasil.com.br/noticias/2156020/exame-criminologico-pode-ser-obrigatorio-para-presos-com-sinais-de-psicopatia>>. Acesso em: 06 out. 2015.
- CASOY, Ilana. **O quinto mandamento: caso de polícia**. São Paulo: ed. Arx, 2006.
- CROCE, Delton; CROCE JÚNIOR, Delton. **Manual de medicina legal**. 8. ed., rev. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CROWCROFT, Andrew. **O psicótico, compreensão da loucura**. Traduzido por Marcello A. Corção. ed. zahar editores: Rio de Janeiro. 1971.
- DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua criminologia**. ed. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2004.
- FEDERAL, Supremo Tribunal, Notícias. **Exame criminológico para progressão penal só pode ser exigido com base em fundamentação concreta**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=289756>>. Acesso em: 06 out. 2015.
- FRANÇA, Genival Veloso. **Medicina legal**. 9ªed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012.
- GARCIA, José Alves. **Psicopatologia forense**. ed. a casa dos livros: Rio de Janeiro, 1942.
- LEVORIN, Marco Polo. **Princípio da legalidade na medida de segurança**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.
- MÉLE JÚNIOR, Sérgio Roberto. **Perfil dos psicopatas á luz do direito criminal**. Presidente Prudente, 2004. 70 f. Monografia (Graduação) - Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, 2004.
- MIRA Y LÓPEZ, Emílio. **Manual de psicologia jurídica**. São Paulo: Ed. Impactus, 2008.
- MONTEIRO, Galeno. **Transtorno de personalidade antissocial: conceito, processos de conhecimento e de execução e suas questões polêmicas**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- PADRO, Luiz Regis. **Curso de direito penal brasileiro**. Volume 1: parte geral. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

PINHEIRO, Juliano. **Manual de psicoterapia**. Ed. Clube de Autores, 2010.

Presidente Prudente: Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de curso** -- Presidente Prudente: Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo, 2015.

SACRAMENTO, Livia de Tartari. **Psicopatologia forense e o caso Chico Picadinho: segundo assassinato e relação com a personalidade psicopática**. RedePsi, 16 jul. 2012. Disponível em: <<http://www.redepsi.com.br/2012/07/16/psicopatologia-forense-e-o-caso-chico-picadinho-segundo-assassinato-e-rela-o-com-a-personalidade-psicop-tica/>>. Acesso em: 3 de maio. 2015.

SCHECHTER, Harold. **Serial killers, anatomia do mal**. Tradução de Lucas Magdiel. ed. Rio de Janeiro, 2013.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 2. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

SICA, Ana Paula Zomer. **Autores de homicídios e distúrbios da personalidade**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003.

SILVA, Mauricio Kurack da. **A personalidade como característica determinante do criminoso: aspectos gerais e teorias existentes**. Presidente Prudente, 2006. 72 f. Monografia (Graduação) - Faculdades Integradas 'Antônio Eufrásio de Toledo', Faculdade de Direito de Presidente Prudente, 2006.

SOUZA, Lara Luiza Soares de. **Atente-se: os psicopatas estão entre nós**. Disponível em: <<http://einstein.br/einstein-saude/em-dia-com-a-saude/Paginas/atente-se-os-psicopatas-estao-entre-nos.aspx>>. Acesso em: 12 ago. 2015.

VADE Mecum. **Legislação selecionada para OAB e concurso**. 5° ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

YAMADA, Lia Toyoko. **O horror e o grotesco na psicologia – A avaliação da psicopatia através da escala Hare PCL-R (Psychopathy Checklist Revised)** / Lia Toyoko Yamada. – 2009. Disponível em: <<http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/dissertacoes/2009/LiaYamada.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2015.

## ANEXO

Entrevista feita pela revista VEJA com Robert Hare (edição 2106, 1 de abril de 2009).

### Psicopatas no divã

O psicólogo canadense, criador de uma escala usada para medir os graus de psicopatia, explica por que uma pessoa aparentemente normal pode fazer as piores coisas sem sentir remorso.

### Laura Diniz

#### Montagem sobre fotos divulgação e Album-Latin Stock

**“O psicopata é como o gato, que não pensa no que o rato sente. Ele só pensa em comida. A vantagem do rato sobre as vítimas do psicopata é que ele sempre sabe quem é o gato”**

O trabalho do psicólogo canadense Robert Hare, de 74 anos, confunde-se com quase tudo o que a ciência descobriu sobre os psicopatas nas últimas duas décadas. Foi ele quem, em 1991, identificou os critérios hoje universalmente aceitos para diagnosticar os portadores desse transtorno de personalidade. Hare começou a aproximar-se do tema ainda recém-formado, quando, trabalhando com detentos de uma prisão de segurança máxima nas proximidades de Vancouver, ficou intrigado com uma questão: “Eu queria entender o motivo pelo qual, em alguns seres humanos, a punição não tem efeito algum”. A curiosidade levou-o até os labirintos da psicopatia – doença para a qual, até hoje, não se vislumbra cura. “O que tentamos agora é reduzir os danos que ela causa, aos seus portadores e aos que os cercam.”.

### **Um psicopata nasce psicopata?**

Ninguém nasce psicopata. Nasce com tendências para a psicopatia. A psicopatia não é uma categoria descritiva, como ser homem ou mulher, estar vivo ou morto. É uma medida, como altura ou peso, que varia para mais ou para menos.

### **O senhor é o criador da escala usada mundialmente para medir a psicopatia. Quais são as características que aproximam uma pessoa do número 40, o grau máximo que sua escala estabelece?**

As principais são ausência de sentimentos morais – como remorso ou gratidão –, extrema facilidade para mentir e grande capacidade de manipulação. Mas a escala não serve apenas para medir graus de psicopatia. Serve para avaliar a personalidade da pessoa. Quanto mais alta a pontuação, mais problemática ela pode ser. Por isso, é usada em pesquisas clínicas e forenses para avaliar o risco que um determinado indivíduo representa para a sociedade.

**“Não há como dizer se uma criança se tornará um adulto psicopata. Mas, se ela age de modo cruel com outras crianças e animais, mente olhando nos olhos e não tem remorso, isso sinaliza um comportamento problemático no futuro”**

### **Todo psicopata comete maldades?**

Não necessariamente com o intuito de cometer a maldade. Os psicopatas apresentam comportamentos que podem ser classificados de perversos, mas que, na maioria dos casos, têm por finalidade apenas tornar as coisas mais fáceis para eles – e não importa se isso vai causar prejuízo ou tristeza a alguém. Mas há os psicopatas do tipo sádico, que são os mais perigosos. Eles não somente buscam a própria satisfação como querem prejudicar outras pessoas, sentem felicidade com a dor alheia.

### **Até que ponto a associação entre a figura do psicopata e a do serial killer é legítima?**

A estimativa é que cerca de 1% da população mundial preencheria os critérios para o diagnóstico de psicopatia. Nos Estados Unidos, haveria, então, cerca de 3 milhões de psicopatas. Se o número de serial killers em atividade naquele país for, como se acredita, de aproximadamente cinquenta, isso significa que a

participação desses criminosos no universo de psicopatas é muito pequena. Por outro lado, segundo um estudo do psiquiatra americano Michael Stone, cerca de 90% dos serial killers seriam psicopatas.

### **Em que medida o ambiente influencia na constituição de uma personalidade psicopata?**

Na década de 20, John B. Watson, um estudioso de psicologia comportamental, dizia que, ao nascer, nós somos como páginas em branco: o ambiente determina tudo. Na sequência, entrou em voga o termo sociopata, a sugerir que a patologia do indivíduo era fruto do ambiente – ou seja, das suas condições sociais, econômicas, psicológicas e físicas. Isso incluía o tratamento que ele recebeu dos pais, como foi educado, com que tipo de amigos cresceu, se foi bem alimentado ou se teve problemas de nutrição. Os adeptos dessa corrente defendiam a tese de que bastava injetar dinheiro em programas sociais, dar comida e trabalho às pessoas, para que os problemas psicológicos e criminais se resolvessem. Hoje sabemos que, ainda que vivêssemos uma utopia social, haveria psicopatas.

**“Um psicopata ama alguém da mesma forma como eu, digamos, amo meu carro — e não da forma como eu amo minha mulher. Usa o termo amor, mas não o sente da maneira como nós entendemos. Em geral, é um sentimento de posse, de propriedade”**

### **Como se chegou a essa conclusão?**

Na década de 60, vários estudiosos, inclusive eu, começaram a pesquisar a reação de um grupo de psicopatas a situações que, em pessoas normais, produziram efeitos sobre o sistema nervoso autônomo. Quando se está na expectativa da ocorrência de algo desagradável, a preocupação do indivíduo transparece por meio de tremores, transpiração e aceleração cardíaca. Os psicopatas estudados, mesmo quando confrontados com situações de tensão, não exibiam esses sintomas. Isso reforçou a conclusão de que existem diferenças cerebrais entre psicopatas e não psicopatas. Pouco a pouco, essas diferenças vêm sendo mapeadas.

### **É possível observar sinais que indiquem que uma criança pode se tornar um adulto psicopata?**

Não há nada que indique que uma criança forçosamente se transformará num psicopata, mas é possível notar que algo pode não estar funcionando bem. Se a criança apresenta comportamentos cruéis em relação a outras crianças e animais, é hábil em mentir olhando nos olhos do interlocutor, mostra ausência de remorso e de gratidão e falta de empatia de maneira geral, isso sinaliza um comportamento problemático no futuro.

### **Os pais podem interferir nesse processo?**

Sim, para o bem e para o mal, mas nunca de forma determinante. O ambiente tem um grande peso, mas não mais do que a genética. Na verdade, ambos atuam em conjunto. Os pais podem colaborar para o desenvolvimento da psicopatia tratando mal os filhos. Mas uma boa educação está longe de ser uma garantia de que o problema não aparecerá lá na frente, visto que os traços de personalidade podem ser atenuados, mas não apagados. O que um ambiente com influências positivas proporciona é um melhor gerenciamento dos riscos.

### **Os psicopatas têm consciência de que são diferentes?**

A consciência, o processo de avaliar se algo deve ser feito ou não, envolve não somente o conhecimento intelectual, mas também o aspecto emocional. Do ponto de vista intelectual, o psicopata pode até saber que determinada conduta é condenável, mas, em seu âmago, ele não percebe quão errado é quebrar aquela regra. Ele também entende que os outros podem pensar que ele é diferente e que isso é um problema, mas não se importa. O psicopata faz o que deseja, sem que isso passe por um filtro emocional. É como o gato, que não pensa no que o rato sente – se o rato tem família, se vai sofrer. Ele só pensa em comida. Gatos e ratos nunca vão entender um ao outro. A vantagem do rato sobre as vítimas do psicopata é que ele sempre sabe quem é o gato.

### **É muito difícil identificar um psicopata no dia a dia?**

Superficialmente, um psicopata pode parecer um sujeito normal. Mas, ao conhecê-lo melhor, as pessoas notarão que ele é um indivíduo problemático em

diversos aspectos da vida. Ele pode ignorar os filhos, mentir sistematicamente ou apresentar grande capacidade de manipulação. Se é flagrado fazendo algo errado, por exemplo, tenta convencer todo mundo de que está sendo mal interpretado.

### **Um psicopata não sente amor?**

Acredito que sim, mas da mesma forma como eu, digamos, amo meu carro – e não da forma como eu amo minha mulher. Usa o termo amor, mas não o sente da maneira como nós entendemos. Em geral, é traduzido por um sentimento de posse, de propriedade. Se você perguntar a um psicopata por que ele ama certa mulher, ele lhe dará respostas muito concretas, tais como “porque ela é bonita”, “porque o sexo é ótimo” ou “porque ela está sempre lá quando preciso”. As emoções estão para o psicopata assim como o vermelho está para o daltônico. Ele simplesmente não consegue vivenciá-las.

### **Que figuras históricas podem ser consideradas psicopatas?**

É difícil dizer, porque seu comportamento é mediado por relatos de terceiros, e não por um diagnóstico psiquiátrico. Mas o ditador da ex-União Soviética Josef Stalin, por exemplo, era de tal forma impiedoso que talvez possa ser considerado psicopata. O ex-ditador iraquiano Saddam Hussein é outro exemplo. Eu ficaria muito surpreso se ele não preenchesse todos os critérios para a psicopatia. Aliás, Saddam tinha um filho claramente psicopata (Udai Hussein, morto em 2003), dirigente de um time de futebol. Quando o time perdia, ele torturava os jogadores – ou seja, era sádico também. Já o líder nazista Adolf Hitler é um caso mais complexo. Ele provavelmente não era só psicopata.

### **A psicopatia é incurável?**

Por meio das terapias tradicionais, sim. Pegue-se o modelo-padrão de atendimento psicológico nas prisões. Ele simplesmente não tem nenhum efeito sobre os psicopatas. Nesse modelo, tenta-se mudar a forma como os pacientes pensam e agem estimulando-os a colocar-se no lugar de suas vítimas. Para os psicopatas, isso é perda de tempo. Ele não leva em conta a dor da vítima, mas o prazer que sentiu com o crime. Outro tratamento que não funciona para criminosos psicopatas é o cognitivo – aquele em que psicólogo e paciente falam sobre o que

deixa o criminoso com raiva, por exemplo, a fim de descobrir o ciclo que leva ao surgimento desse sentimento e, assim, evitá-lo. Esse procedimento não se aplica aos psicopatas porque eles não conseguem ver nada de errado em seu próprio comportamento.

**No Brasil, os psicopatas costumam ser considerados semi-imputáveis pela Justiça. Os magistrados entendem que eles até podem ter consciência do caráter ilícito do que cometeram, mas não conseguem evitar a conduta que os levou a praticar o crime. Assim, se condenados, vão para a cadeia, mas têm a pena diminuída. O senhor acha que, do ponto de vista jurídico, os psicopatas são totalmente responsáveis por seus atos?**

Eu diria que a resposta é sim. Mas há divergências a respeito e existem muitas investigações em andamento para determinar até que ponto vai a responsabilidade deles em certas situações. Uma corrente de pensamento afirma que o psicopata não entende as consequências de seus atos. O argumento é que, quando tomamos uma decisão, fazemos ponderações intelectuais e emocionais para decidir. O psicopata decide apenas intelectualmente, porque não experimenta as emoções morais. A outra corrente diz que, da perspectiva jurídica, ele entende e sabe que a sociedade considera errada aquela conduta, mas decide fazer mesmo assim. Então, como ele faz uma escolha, deve ser responsabilizado pelos crimes que porventura venha a cometer. Não há dados empíricos que deem apoio a um lado ou a outro. Ainda é uma questão de opinião. Acredito que esse ponto será motivo de discussão pelos próximos cinco ou dez anos, tanto por parte dos especialistas em distúrbios mentais quanto pelos profissionais de Justiça.

**O senhor está para publicar um estudo sobre um novo modelo de tratamento para psicopatas. Do que se trata?**

Trata-se de um modelo mais afeito à escola cognitiva, em que os pacientes são levados a compreender que até podem fazer algo que desejem, sem que isso seja ruim para os outros. Não vai mudá-los, mas talvez possa atenuar as consequências de suas ações. É um tratamento com ambições relativamente modestas – tem por objetivo a redução de danos.